Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2382/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 21.163,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e três reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
536 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 21.163,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
533 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.163,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2381/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 84.601,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
387 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
399 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude – SUS
489 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
493 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
493 Bloco de Custeio da Saude - Estadual
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
791 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.521,66
793 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS4.080,00
1022 COVID 19 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
8185 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1035 COVID-19 - Rede de Ensino
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 93.159,00 (noventa e três mil e cento e cinquenta e nove reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
101 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.05 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
041220003.2.015000 Manutencao da Divisao de Servicos Gerais
104 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
189 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
647 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.118,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
405 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL
21,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor
493 Bloco de Custeio da Saude – Estadual 55.000,00
1022 COVID 19 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS 24.601,66
1035 COVID-19 - Rede de Ensino 5.000,00
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENT
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
280610000.0.003000 Sentencas Judiciais
152 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 40.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
265 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
328 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 4.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
365 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
384 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 39.159,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
REF.: PREGÃO N. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
HOMOLOGADO EM: 27/08/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R$ 1.570.150,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta reais),tendo em vista a necessidade do Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/01/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA- DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

Ofício n.° 01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante MARIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 014.508.079-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.230,89 (cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** até a data de 27/01/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855551607599, datado de 26/09/2011, registrado sob n.° 03, na Matrícula n.° 7757, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 56.848 em 07 de Janeiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 22 de janeiro de 2021
Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar 06/2019 que dispõe sobre a estrutura de cargos e de funções gratificadas concedidas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo II, ponto 01 da Lei Complementar 06/2019 passa a ter a seguinte redação:
01. Assessoria Jurídica do Prefeito
Requisitos: Graduação em Direito e registro no conselho da categoria.
Descrição sintética: Assessorar juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal.
Descrição analítica:
I - Orientar diretamente o Prefeito em tomadas de decisões;
II - redigir projetos de leis, justificativas de votos, decretos, regulamentos, Portarias e outros documentos de natureza jurídica;
III - atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito e esclarecer dúvidas de servidores e gestores municipais;
IV - emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
V - proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;
VI - emitir pareceres em requerimentos apresentados perante a administração, por particulares e servidores;
VII - acompanhar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares;
VIII - Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
IX - Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
X - Dar parecer pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens e demais assuntos pertinentes aos direitos dos servidores;
XI - Atender o público interno e externo;
XII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XIII - Acompanhar os documentos do Executivo Municipal (desde a data de protocolo até o retorno) encaminhados à Câmara Municipal;
XIV - Desempenhar outras atividades correlatas
Art. 2º Em consequência, os quadros estruturais dos no Anexos I e III da Lei Complementar 06/2019 passam a ter a seguinte redação:
Anexo I, segunda linha do quadro, onde lia-se "Procurador" leia-se "Assessor Jurídico do Prefeito";
Anexo III, ponto 3. do quadro, onde lia-se "Procuradoria Jurídica" leia-se "Assessoria Jurídica do Prefeito";
Art. 3° O Anexo I, sétima linha e segunda coluna do quadro estrutural, onde lia-se "09" leia-se "08". Com isso fica extinta uma das vagas de Assessor Geral dentro do quadro dos servidores comissionados do Município.
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 006/2019.
Cruzeiro do Oeste/PR, 22 de janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
CMDCA
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 001/21 - CMDCA, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 2 ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 21/01/21, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª (segunda) suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 012/2019 com posse em janeiro de 2020, **ALMIRA PEREIRA CAMPOS**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, para exercer a função de conselheira no período de 25 de janeiro à 14 de maio de 2021, em virtude das férias dos conselheiros tutelares.

Parágrafo Único: O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 59/2021, de 22/01/2021
SÚMULA: Exonerar a servidora aposentado POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora aposentado POR MOTIVO DE FALECIMENTO, BENEDITA DE SOUZA MARQUES, portador do RG nº 1.055.938/SSP-PR e inscrito sob o CPF Nº 507.821.189-68, a contar de 10 de janeiro de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 58/2021, de 22/01/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUIZ CARLOS FERNANDES 2020/2021 20/01/2021 Á 18/02/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
Pregão N.º 2/2021
DATA DA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÉRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço – Global(LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.292.500,00(um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 22 de janeiro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 006
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento, no dia 04/ 02/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 04/ 02/ 2021 as 13h:45min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços da área de Psicologia e Assistência Social, destinados, ao atendimento de atividades desenvolvidas por meio de programas municipais da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

THOMAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - CADEIRAS GABI (CNPJ: 19.543.846/0001-04) torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMUNÂNCIA DE METAL SEM LINHA DE GALVANOPLASTIA (LAS, Nº 120019, COM VALIDADE: 01/02/2021) a ser implantada AVENIDA DAS INDUSTRIAS , S/N; BRCAO 05 - DOURADINA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

THOMAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - CADEIRAS GABI (CNPJ: 19.543.846/0001-04) torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMUNÂNCIA DE METAL SEM LINHA DE GALVANOPLASTIA implantada AVENIDA DAS INDUSTRIAS , S/N; BRCAO 05 - DOURADINA – PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrita no CPJ 76.531.581/0069-48 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para o Transvase destinado ao transporte de leite cru a ser implantada na Rua Projetada, nº 1458, Umuarama, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: L E CANDIDO – ME
Objeto: Contratação da empresa L E CANDIDO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.320/0001-59, para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico e Executivo, acompanhamento e fiscalização de execução de obra de pavimentação a ser realizada na estrada rural Boa Esperança com extensão de aproximadamente 1 km, conforme Contrato de Repasse n° 908286/2020/MAPA/CAIXA (PAVIMENTAÇÃO RURAL).
Valor Total: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência: 22/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: nomeia Amauri Lopes ao cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear AMAURI LOPES, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 25 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 034/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Sr. Alex Sandro de Souza, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 177/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº1720203104246, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.177/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. ALEX SANDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 140.663-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 177/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, inerente a contratação de empresa especializada para construção da UBS Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre a quadra nº 16-A do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI – EPP , objeto da matrícula nº 19.636, situado à Rua Victoria Bittencourt Gomes, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento, manutenção, pronto atendimento tático e instalação de sistema de alarme, instalação de sistema de câmeras e manutenção em diversos prédios públicos do Município de Altônia, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/01/21
ABERTURA: 04/02/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-0,00 –(zero real) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 22/01/21
PREGOEIRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0003489-63.2018.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Valor da Causa: R$ 4.776,00
Autor (s): • LUIZ CARLOS GRAU CALIANI ME
Réu(s): • A C I COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.135.495/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº **0003489-63.2018.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Luiz Carlos Grau Caliani-ME** e requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O autor foi surpreendido com o recebimento de 2 intimações de títulos de créditos apontados para protesto. Em contato com o réu, o autor foi informado que se trata de uma dívida proveniente de um contrato assinado pela funcionária da empresa no qual foi autorizado uma divulgação mediante o pagamento de 12 parcelas no valor de R$ 398,00. Alega se tratar de um golpe e não ser devedor. Requereu tutela antecipada para sustação dos efeitos do protesto. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 13 de dezembro de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
22/01/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 14/2021 de 13/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0021.2.183.		Enfrentameno da Emergência COVID-19	
569 - 3.3.90.30.00.00	39494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2021
Data: 22.01.2021
Ementa: exonera a pedido Elizabeth Carvalho de Azevedo, do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Gu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 030/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Ana Paula dos Santos061.777.569-99Professora01/02/20 – 31/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Claudia Regina Ramos Pietchaki039.256.699-06Professora10/03/20 – 09/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Dalva da Silva Carvalho866.385.809-49Professora13/10/20 – 12/10/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Danieli Caroline Barbosa Rossato059.443.009-73Professora29/01/19 – 28/01/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Denise Ferraresi Cordeiro050.451.379-64Professora29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas
01/02/20 – 31/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Eurico José Pinto623.229.589-72Professor13/10/20 – 12/10/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Francielly Vieira Galbes062.826.009-10Professora08/02/20 – 07/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Graziela Cristina do Amaral007.312.669-19Professora24/07/20 – 23/07/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Amélia Duarte Dresch Pedrussi006.148.099-16Professora14/08/20 – 13/08/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Augusta Merci da Silva018.745.599-61Professora27/08/20 – 26/08/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Marta Barros da Silva795.089.289-72Professora30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Matilde Ivete Roble791.002.449-53Professora15/04/20 – 14/04/21
(30 dias) antecipadas
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Paula Mayara Assolini Otavio079.268.789-28Professora14/03/20 – 13/03/21
(30 dias) antecipadas
15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Regiane Aparecida Alves057.751.279-00Professora30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas
07/11/20 – 06/11/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
04/01/21 – 02/02/21
Sandra Mara Domingos038.181.129-83Professora06/08/20 – 05/08/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Tania Regia Assolini Otavio805.798.769-34Professora30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Vandira Rodrigues Pinheiro871.996.889-20Professora23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 031/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF. nº 808.622.259-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 23/09/2013 a 22/09/2018, a contar do dia 16/01/2021 a 14/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 032/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO CPF. nº 049.006.559-70, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 31/05/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 033/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO CPF. nº 049.006.559-70, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020, a contar do dia 03/02/2021 a 04/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 034/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO CPF. nº 029.423.379-23 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 10/03/2018 a 09/03/2019 a contar do dia 04/01/2021 a 18/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 035/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES, CPF. nº 050.554.389-32, ocupante do cargo de Servente, do Programa Alternativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 036/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Adalgisa Aparecida Rigon Paiva632.901.549-04Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Cleodinei Pereira da Silva695.474.599-53Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Cristina Apº de Castro de Azevedo019.501.629-74Professora22/04/20 – 21/04/21
(30 dias) antecipadas 04/01/21 à 02/02/21
Cleusa Ana de Jesus555.498.109-72Professora 20h23/04/20 – 22/04/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Dyesmila Daiane Lopes da Silva086.069.459-35Professora 20h01/02/20– 31/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Edna Goretti de Souza Pires794.381.139-91Professora 20h
Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
25/04/20 – 24/04/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Elisangela Giordana Guedes924.347.979-20Professora 20h04/05/19 – 03/05/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 à 02/02/21
Elvira de Souza Quintela705.078.309-97Professora 20h20/09/20 – 19/09/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 à 02/02/21
Ione Gryczak Moreira843.717.819-34Professora 20h
Professora 20h
02/04/20 – 23/04/21
(30 dias) antecipadas
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Idalina Félix Buscarons175.048.309-25Professora 20h24/04/20 – 23/04/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Lucilene dos Santos Silva Modesto871.995.059-49Professora 20h30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Marcia Aparecida Araújo Farias571.025.209-30Professora 20h15/07/19 – 14/07/20
(30 dias) regulamentares04/01/21 à 02/02/21
Marcia Regina Zago815.070.979-72Professora 20h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara763.510.689-91Professora 20h
Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
25/06/20 – 24/06/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Maria Lucia Barbosa dos Santos803.430.079-91Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 à 02/02/21
Marly Mesquiari Luiz Schwerz795.080.739-34Professora 20h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Maria do Carmo Correa Santos629.281.559-53Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Marly de Leite Lara Pinto007.298.379-55Professora 20h23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Patricia Ferigato019.300.089-02Professora29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Paula Ferreira de Souza Rodrigues045.851.629-50Professora 20h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Roseli da Encarnação Mendes Andrade916.553.669-04Professora 20h
Professora 20h15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
26/03/20 – 25/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
04/01/21 à 02/02/21
Sonia Gryczak de Souza904.159.579-15Professora 20h01/11/20 – 31/10/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Sonia Alves da Silva Diassis160.607.078-90Professora 20h30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Vanda de Fátima Zorzato Ferrarezi050.870.229-10Professora 20h07/05/20 – 06/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Vanda Meiry Molinari Pugin005.447.029-30Professora 20h30/07/20 – 29/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 à 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 037/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Ana Paula Boleta044.672.559-58Professora05/10/19 – 04/10/20
(30dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Andreia Cristina dos Santos024.977.739-80Professora 20h
Professora 20h
26/03/20 – 25/03/21
(30 dias) antecipadas
01/02/20 a 31/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Andressa Teleski102.285.829-70Professor 20h04/03/20- 03/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Antonio Ferreira da Silva695.539.129-15Professor02/04/20 – 0104/21
(30 dias) antecipadas
23/05/20 – 22/05/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Cirlei Aparecida dos Santos728.589.669-15Professora 20h
Professora 20h17/12/19 a 16/12/20
(30 dias) regulamentares
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Aline Paula de Jesus036.953.269-48Professora 21h29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Danielle Alves Brigagão de Oliveira034.694.869-05Professora29/01/20 a 28/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Fernanda Silva G. Rubias027.572.769-64Professora15/04/20 – 14/04/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Gisele Ema Flabio Maragona028.116.739-70Professora23/03/20 a 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Amália Ferreira Batista Soares871.990.849-00Professora01/02/20 -31/01/21(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Lucineide Alvares929.366.449-68Professora23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Marcia Aparecida Santana843.718.119-49Professora 20h
Professora 20h
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
02/09/20 – 01/09/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Luzia Ramos Souza795.050.909-00Professora01/03/20 – 29/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Maria Simone Cayuela Gonsalez029.735.499-06Professora
01/02/20 - 31/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Rita Inês Hatum813.509.379-91Professora30/07/20 - 29/07/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Rosimara B. S. Hernandez830.243.529-53Professora29/01/20 – 28/01/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Suley Cristina Marquezi811.348.359-49Professora01/06/20 – 31/05/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Zilda da Silva Robatino763.510.849-20Professora23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 038/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IRACI FELIX DA SILVA SOUZA, CPF. nº 017.101.609-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/11/2019 a 18/11/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 039/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NILZA DE JESUS RODRIGUES AVELAR, CPF. nº 945.716.869-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 23/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 040/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Anderson Aparecido de Oliveira062.031.639-02Professor 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Regiani Resende da Silva019.356.939-64Professora 20H
Professora 20H01/11/20 – 31/10/21
(30 dias) antecipadas
24/07/20 – 23/07/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Maria Ivete Lopes Baia582.507.279-91Professora 20H04/05/20 – 03/05/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Sulyen Barbosa Porfírio069.179.829-03Professora 20H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Luciana Duarte Guilherme994.476.309-87Professora 20H
Professora 20 H15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
23/03/20 – 22/03/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Francimari Paulino Brandani Ribas028.680.119-18Professora 20H07/11/20 – 06/11/21
(30 dias) antecipadas04/01/21 – 02/02/21
Vanda Apª Bueno Santana785.971.619-49Professora 20H24/07/18 – 23/07/19
(30 dias) regulamentares04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 041/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE SANGALLI CAPOANI, CPF. nº 032.712.909-38, ocupante do cargo de Assistente Social, na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 a 17/02/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 042/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAM CRISTINA CLARO, RG. nº 11.038.686-92 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Social, do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020, a contar do dia 18/01/21 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 043/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora, ROSA MARIA GALVÃO BAZILIO, CPF. nº 611.889.219-91, ocupante do cargo de Zelador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 044/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA CPF. nº 067.166.629-01 ocupante do cargo de Assistente Social na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/07/2019 a 06/07/2020 a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 045/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.930.659-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/10/2018 à 21/10/2019 a contar do dia 04/01/2021 a 23/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 046/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.930.659-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/10/2019 à 21/10/2020 a contar do dia 24/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 047/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISTER CALIXTO RIBEIRO, CPF. nº 703.047.850-91, ocupante do cargo de DENTISTA no Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/06/2019 a 05/06/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 048/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANSELMO BANDEIRA NETO, CPF. nº 025.831.529-63, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 01/01/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 049/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RONALDO ADRIANO MARTINS, CPF. nº 835.274.351-15 ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/08/2019 a 04/08/2020 à contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 050/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RONALDO APARECIDO CORREA , CPF. nº 517.611.229-91, ocupante do cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/01/2020 a 02/01/2021, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 051/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, CPF. nº 047.335.249-43, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/05/2018 a 09/05/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 052/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PARAILHO ANTONIO PROHMANN CPF. nº 474.181.259-68, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 12/08/2019 a 11/08/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 053/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILSON DONIZETE PEGORARO, CPF. nº 670.653.509-59, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2019 a 13/03/2020 à contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 054/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO ZIROLDO RG. nº 34.683-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2018 a 17/01/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 055/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de ferias
Jandira Chagas Pedrochi014.712.759-90Merendeira20/06/2019 – 19/06/2020
(10 dias) restantes
04/01/2021 – 13/01/2021
Olinda da Silva Nunes Peixoto073.545.169-96Aux. De Serviços Gerais15/05/2019 – 14/05/2020
(20 dias) restantes
04/01/2021 – 23/01/2021
Marli Minelli dos Santos000.467.659-99Aux. Serviços Gerais03/04/2019 – 02/04/2020
(10 dias) restantes04/01/2021 – 13/01/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 056/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WAGNER MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 045.283.379-59, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/04/2019 a 05/04/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 057/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FERNANDO CARRASCO, CPF. nº 052.168.449-88, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/11/2018 a 21/11/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 058/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, CPF. nº 027.103.269-30, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 059/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DIEGO FERNANDO DE SOUZA, CPF. nº 059.675.499-00, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a contar do dia 15/01/2021 a 13/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 060/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GISLAINE CORREA MARTINS, CPF. nº 005.880.821-39, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 061/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora DAIANE CRISTINA FERREIRA, CPF. nº 048.811.899-99, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 a 22/03/2019, a contar do dia 15/01/2021 a 29/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 062/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANUSIA PRISCILA GATTO, CPF. nº 790.999.559-87, ocupante do cargo de Psicóloga no Divisão do CEME, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/07/2019 a 11/07/2020, a contar do dia 05/01/2021 a 03/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 063/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MERCÍLIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.547.339-34, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/07/2017 a 11/07/2018, a contar retroativamente do dia 21/12/2020 a 04/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 064/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RENATA COLOMBARI, RG. nº 6.822.847-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 004/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2004/2021-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRM),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o

cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em enfermagem com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o exercício de 2021.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2021/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2021 / 2021.

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ **Cidade:** _____ **Estado:**

CNPJ:_____ **E-mail**_____

Especialidade:_____

Médico Responsável: _____

CRM nº:_____**R.G.nº:**_____ **CPF/MF nº.** _____

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 004/ 2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº ..... / 2021.
CONTRATO Nº ..... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ..... / **2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:....., prestadora de serviços de **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., CRM-PR ....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **.....,** objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2021, de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, PELO PERÍODO DE **..... / 2021** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **..... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE CONTRATO Nº /2021 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** _____,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0004/2021-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº ____, na cidade de _____,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº _____/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **Prestação de Enfermagem .....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2004/20217.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____(_____reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034004/2021.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	meses	Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais dividas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde.	5.000,00
2	12,00	meses	Serviços Médicos de Procedimento cirúrgico Geral e Obstétrico, sendo: Hérnia umbilical; Hérnia inguinal; Histerectomia; Curetagem Parto Assistido(normal) Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra uterino.) Retirada de Cisto Pilonidal Retirada de Abcessos. Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde.	10.000,00
3	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa.	3.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM			SERVIÇO	
1	12,00	meses	Biopsia de Colo Uterino	65,00
2	12,00	meses	Colposcopia	60,00
3	12,00	meses	Inserção de D.I.U	65,00
4	12,00	meses	PAFF da Tireoide.	165,00
5	12,00	meses	PAFF das Mamas Guiada por U.S.	165,00
6	12,00	meses	Peniscopia	65,00
7	12,00	meses	Punção Aspiral da Tireoide	165,00
8	12,00	meses	Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.	165,00
9	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	3.000,00
10	12,00	meses	Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde, Sendo: Hérnia inguinal; Hérnia umbilical; Histerectomia; Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Retirada de Cisto Pilonidal. Valor por procedimento.	400,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	100,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	185,00
2	200,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	200,00
3	200,00	UN	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	100,00
4	12,00	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00
5	12,00	MESES	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00

Lote 04:

ITEM			SERVIÇO	VALOR
1.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 09/03/2021 A 08/03/2024

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 05 de JANEIRO de 2021 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA ÚNICA

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
Vice-presidente	JULIO CESAR MENEGUETTI JUNIOR
Secretário	APARECIDO DE OLIVEIRA
Tesoureiro	DIRCEU SILVEIRA DIAS
Suplentes de diretoria	APARECIDA DE FATIMA DE SÁ OLIVEIRA
	CLARICE ALVES MACEDO
Conselho Fiscal	NILTON SANTOS PANHAN
	CLAUDINO RENON
	HERMES ROBERTO DE OLIVEIRA
Suplentes de Conselho Fiscal	WILSON JOSE MENEGUETTI
	ILIDIO FEBRA RODRIGUES
	ELZA WEIS RENON
Delegado representante	JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
Suplentes de delegado representante	WILSON JOSE MENEGUETTI

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Ivaté-Pr ., 22 de JANEIRO de 2021.

Júlio César Meneguetti
Presidente do Sindicato Rural de Ivaté

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), a aquisição de equipamentos (sistema de comando automático para controle do nível de água), a serem utilizados nos abastecedores municipais, nas localidades rurais da Linha das Flores, Apepu, Salamanca, São João, Água do Bugre, Cruzeirinho, do Município de Guaíra, Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 009/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para fins de oferta de procedimentos fisioterápicos à população usuária do sistema de saúde municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 08/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/02/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 010/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 08/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 08/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/02/2021

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 22 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 01/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ALTERNATIVA SOLUÇÃO EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, na cidade de Maringá, Estado do PR, inscrita no CNPJ sobnº 08.833.630/0001-59, CEP: 87060-655, Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA a senhora GISELY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 009.240.029-99, RG: 8.395.501-5, Residente e domiciliada a Rua Sebastião Domingues Sabaini, 368, Jardim Itália, CEP: 87.060-668, na cidade de Maringá – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 120/2017, Tomada de Preço nº 08/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS".
- Por serem Serviços contínuos, necessários para administração e seu desempenho, fica prorrogado por igual período do prazo contratual, sendo 25 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2022, e
"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL"
Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a, mensalidade de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contabilidade Pública	12	MÊS	R$ 1050,00	12.600,00
2	Tesouraria	12		550,00	6.600,00
3	Tributação Municipal c/ Módulo Web	12		1.160,00	13.920,00
4	ISS - Nota Fiscal Eletrônica	12		1.900,00	22.800,00
5	Alvará Online	12		520,00	6.240,00
6	Folha de Pagamento e Holerite WEB	12		780,00	9.360,00
7	Controle de Obras Públicas	12		480,00	5.760,00
8	Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12		510,00	6.120,00
9	Portal Transparência	12		750,00	9.000,00
10	Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná	12		670,00	8.040,00
11	Controle de Frotas	12		550,00	6.600,00
12	Almoxarifado	12		450,00	5.400,00
13	Compras e Licitações	12		680,00	8.160,00
14	Patrimônio	12		450,00	5.400,00
	VALOR TOTAL MENSAL/ ANUAL			10.500,00	126.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 22 de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP
GISELLY DAYANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Seguro para o Veículo: PÁ CARREGADEIRA, MARCA JCB, ano/modelo 2020, utilizados pela secretária municipal de obras, viação e serviço urbanos do Município de Nova Olímpia, conforme descrição no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N °1489, RUA GUAIANASES, 1238
Bairro: CAMPOS ELISEOS
Cidade: SÃO PAULO
U.F.:SP.
PREÇO: R$ 5.105,02 (cinco mil cento e cinco reais e dois centavos)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 – PMMH
EDITAL N° 002/2021
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta Pregão, Eletrônico do tipo Maior Percentual de Desconto, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante com conforme Art. 7º DA LEI FEDERAL N°10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O julgamento será realizado pelo desconto sobre o último preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela Tabela da ANP para a região da cidade de Maringá, referente à semana em que ocorrer o abastecimento dos veículos.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Gasolina comum), para abastecimento DIÁRIO direto das bombas de combustível para os veículos da frota municipal, tendo por base os valores da Tabela ANP.
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 09/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/02/2021
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 879.200,00 (oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais), Conforme valores médios retirados da Tabela ANP, e Orçamentos dos distribuidores locais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2007, de 25 de janeiro de 2007 e Alterações, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3662-1030 RAMAL 27.
MARIA HELENA/PR, 22 de janeiro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2383/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
68 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.280,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
65 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.280,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 006/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidora ELISANGELA ALVES BORGES e da outras providências.
JANETE APARECIDA FRISON – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor da servidora pública ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº. 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 038.954.019-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretária, conforme requerimento protocolado, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 30/06/2020, a fim de serem gozadas de 27/01/2021 a 05/02/2021.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 79.114.450/0014-80.
ATIVIDADE: Depósito e comércio de agrotóxicos
ENDEREÇO: Rodovia PR-323, km 361, Lote E, S/N
MUNICÍPIO: Iporã – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.016/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor AUGUSTO JORGE PEREIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 3.828.140-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 23/01/2021 à 22/04/2021.
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 017/2021
DESIGNA LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.501.895-5 SSP/PR., ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária, sem ônus, a partir de 25 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 062/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a servidora abaixo citada permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitada a qualquer momento;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2021, o percentual da gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) do (a) servidor (a) SIMONE CARMEN PEREIRA, portador (a) do RG nº 5.027.567-1 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, para 60% (sessenta por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0003489-63.2018.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Valor da Causa: R$ 4.776,00
Autor (s): • LUIZ CARLOS GRAU CALIANI ME
Réu(s): • A C I COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.135.495/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº **0003489-63.2018.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Luiz Carlos Grau Caliani-ME** e requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O autor foi surpreendido com o recebimento de 2 intimações de títulos de créditos apontados para protesto. Em contato com o réu, o autor foi informado que se trata de uma dívida proveniente de um contrato assinado pela funcionária da empresa no qual foi autorizado uma divulgação mediante o pagamento de 12 parcelas no valor de R$ 398,00. Alega se tratar de um golpe e não ser devedor. Requereu tutela antecipada para sustação dos efeitos do protesto. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 13 de dezembro de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
21.01.2021	PMP FOMENTO PR SFM	86.796,19
TOTAL		**86.796,19**

Perobal, 21 de Janeiro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 044/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao servidor FABIO CESAR BELEZI, portador da Cédula de Identidade Nº. 8.407.954-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Processo Seletivo Simplificado
Edital nº. 001/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, estabelece as orientações para o Processo Seletivo para as funções de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
TORNAR PÚBLICO:
O presente edital estabelece a abertura de inscrições do Processo Seletivo para seleção e contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais), para suprir eventuais vagas de professores que estarão de licença maternidade, afastamentos em decorrência de atestados médicos (auxílio doença), bem como, as aposentadorias que se efetivarem durante o ano letivo e, em situações excepcionais, para preencher vagas decorrentes do aumento de demanda.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo para seleção de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora.
1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será desenvolvido em uma etapa composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital, de caráter classificatório.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1- Será selecionado e contratado Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais), para atuar nas unidades escolares e setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para substituição de Professores de Educação Infantil e de Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), para suprir as vagas surgidas em decorrência de licenças maternidade, afastamentos em decorrência de atestados médicos (auxílio doença), as aposentadorias que se efetivarem durante o ano letivo e, excepcionalmente, para preencher vagas decorrentes do aumento de demanda.
2.1.1- Para os casos de substituições decorrentes de aposentadorias e afastamentos com prazo superior a 120 dias, a vaga deverá ser oferecida primeiramente para os professores do quadro efetivo, com disponibilidade de carga horária, lotados na unidade escolar em que surgir a vaga, respeitando a antiguidade, dentre aqueles professores que manifestarem interesse e disponibilidade ao se inscreverem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 8.1.1.
2.2- A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas para Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e 40 (quarenta) horas para Professores de Educação Infantil.
2.3- A remuneração por esta atividade será feita com base na tabela de vencimentos do Magistério do município de Mariluz, isto é, R$ 1.469,97 (20h) e R$ 2.672,69(40h).
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
3.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:
3.1.1. Possuir Magistério (Formação de Docentes em nível médio) completo ou Licenciatura em Pedagogia completa.
3.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período integral – manhã e tarde).
4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS):
4.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:
4.1.1. Possuir Licenciatura em Pedagogia completa ou Magistério, (Formação de Docentes em nível médio) juntamente com uma outra licenciatura.
4.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 20 horas semanais (período – manhã ou tarde, conforme necessidade desta Secretaria).
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
5.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
5.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.
5.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.
5.1.3- Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas aqui estabelecidas.
5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
5.1.5 A publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado).
5.2. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 ou 4 deste Edital, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
5.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
6.1.1. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 ou 4, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para comprovação.
6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
6.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em etapa única com a avaliação de títulos.
7.1.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO
a) A avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos títulos entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados os requisitos estabelecido no anexo II, cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 8.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação (que não seja utilizado como pré-requisito) e pós-graduação, em nível de especialização.
e) Declaração de Matrícula, caso estiver cursando, há pelo menos 06 meses, Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura (para Professores de Educação Infantil, será utilizado em caso de empate).
f) A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório.
8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da somatória.
8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO:
8.1. DAS INSCRIÇÕES:
8.1.1. Data de Inscrição: 25/01/2021 a 29/01/2021.
8.1.1.2. Horário: Das 8h30min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
8.1.1.3. Local: Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Marília, 1880.
8.2. O cronograma está definido conforme Anexo III.
8.2. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:
8.2.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior idade.
b) persistindo o empate, maior número de filhos.
c) no caso de professor de Educação Infantil, quem estiver mais avançado, cursando Ensino Superior, terá privilégio.
9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa dependerá da necessidade desta Secretaria.
9.2. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente sendo substituído pelo subsequente.
9.3. Após a contratação, caso seja sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, será solicitado seu desligamento.
9.4. Caso o candidato não possa assumir, no ato da convocação, será feito reclassificação e irá para o fim da fila.
10. DOS RECURSOS:
10.1. O requerimento de recurso deverá constar:
10.1.1. Identificação do candidato.
10.1.2. Justificativa e embasamento contextual.
10.1.3. Dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
10.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.
10.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para análise de Currículo constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
11.2. Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
11.3. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Comissão Avaliadora.
Mariluz, 15 de janeiro de 2021.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade_____
Filiação: Pai_____
Mãe_____
Área Profissional:_____
Endereço:_____Nº._____
Cidade_____Email:_____
Telefone:_____Celular_____
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de.
( ) Professor de Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
( ) Professor de Educação Infantil.
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 001/2021.
Mariluz, PR., ____ de janeiro de 2021.
Candidato ou Procurador _____
Responsável pela Inscrição_____
Comissão de Avaliação

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

	Pontuação	Quantidade Máxima de Pontos	Pontuação Obtida
Outra Graduação não utilizada como requisito mínimo	1,0	1,0	
Pós-Graduação (Especialização) devidamente reconhecida	1,5		
Por especialização	3,0		
De um a cinco anos de experiência no Ensino Fundamental e ou Educação Infantil		0,2	
Por semestre	2,0		
Cursos realizados nos últimos 2 anos – no mínimo 40 horas	1,0	4,0	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: _____
Assinatura da Comissão

ANEXO III
CRONOGRAMA
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADES DATA
Inscrições 25/01/2021 a 29/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 005/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRO),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o

2

cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em Odontologia, com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** para o exercício de 2021.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, **INPC** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

3

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 003 / 2021.

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ **Cidade:** _____ **Estado:**

CNPJ:_____ **E-mail**_____

Especialidade:_____

Médico Responsável: _____

CRM nº:_____**R.G.nº**-_____ **CPF/MF nº.** _____

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 005 / 2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº ..... / 2021.
CONTRATO Nº ..... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **..... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/..... devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., CRM-PR ....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ....., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2021, de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE ..... **/ 2021** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, **nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**;

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... **/ 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

TERMO DE CONTRATO Nº /2021 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** _____,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº ____, na cidade de _____,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº _____/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **Prestação ODONTOLOGIA .....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____(_____reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.10301000062.034001.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

10

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min. E DAS 13h:00min às 17h:00min.	**4.462,73**

MÁXIMO DE 02 EMPRESAS CREDENCIADAS.

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 006/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir1:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBL

Publicaçõs legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 007/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

1.2 2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRM),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS reais)** para o exercício de 2021.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 201** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, **INPC** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 006/2021.

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ **Cidade:** _____ **Estado:**

CNPJ:_____ **E-mail**_____

Especialidade:_____

Médico Responsável: _____

CRM nº:_____**R.G.nº**:_____ **CPF/MF nº.** _____

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 007/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº ..... / 2021.
CONTRATO Nº ..... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **..... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Srª. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., CRM-PR ....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ....., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2020, de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE **..... / 2020** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, **nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2020 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de ..... **/ 2021, será de R$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os _____ procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **..... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

TAYLA MARA PISSINATO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE CONTRATO Nº /2020DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** _____,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº ____, na cidade de _____,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº _____/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____(_____reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde relativo ao COVID-19) II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc) relativos ao COVID-19. IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; (40 HORAS SEMANAIS) (PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARCO DE 2006).	17.000,00

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 045/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada a servidora Kellen Patricia Colognesi de Oliveira Guelsi, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.320.555-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 60% (sessenta por cento), de Função Gratificada ao servidor LUCIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.991.517-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao servidor LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI, portador da Cédula de Identidade Nº. 9.419.686-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 100% (cem por cento), de Função Gratificada a servidora Maria Aparecida de Pádua Almeida, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.259.261, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2021
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Função Gratificada a servidora Nedina Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.089.349-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 30% (trinta por cento), de Função Gratificadas à servidora RAQUEL SOUZA MARQUE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº001/2021
Regulamenta Cobrança de Preço Público
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113 § único da Lei Orgânica Municipal e artigo 189 § 5º da Lei Municipal nº 61/2012.
DECRETA:
Art. 1º – Ficam estabelecidos como serviços prestados diretamente aos interessados as atividades constantes do presente decreto sujeito ao pagamento de preço público conforme estabelece o artigo 113 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Perobal e artigo 189 § 5º da Lei Municipal nº 061/2012 (Código Tributário Municipal).
Art. 2º. Os interessados deverão requerer os serviços junto à Secretaria competente para a prestação dos serviços solicitados.
Art. 3º. A programação e a prestação dos serviços solicitados serão efetuadas pela secretaria competente de acordo com a disponibilidade de equipamentos e calendário de atendimento ao público.
Art.4º. Após efetuar o requerimento do serviço, o interessado deverá retirar junto à Divisão de Tributação e Cadastro o boleto bancário destinado ao pagamento da prestação de serviço.
Art. 5º. A solicitação do interessado somente será atendida após pagamento do boleto bancário diretamente nos estabelecimentos autorizados.
Art. 6º. Ficam estabelecidas as atividades e os valores dos serviços prestados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADE	VALOR
Serviço de roçagem	M²	R$ 1,50
Serviço de Capina	M²	R$ 1,90
Transporte de terra/perímetro urbano	Viagem	R$ 50,00
Retirada de entulhos/perímetro urbano	Viagem	R$ 50,00
Motoniveladora ou Patrola	Hora	R$ 150,00
Pá Carregadeira	Hora	R$ 120,00
Retroescavadeira	Hora	R$ 120,00
Escavadeira Hidráulica	Hora	R$ 210,00
Transporte Escavadeira Hidráulica	Por Km	R$ 2,80
Trator 4x4	Hora	R$ 100,00
Trator 4x2	Hora	R$ 95,00
Transporte Rodoviário em geral	Por km	R$ 2,80
Emissão de Habite-se	Unidade	R$ 78,22
Emissão certidão construção	Unidade	R$ 55,87
Guia de sepultamento	Unidade	R$ 55,87
Exumação de restos mortais	Unidade	R$ 111,75
Aquisição de terreno à titulo perpétuo (cemitério)	Unidade	R$ 470,00
Meu Caminho	Hora	R$ 32,00

Locação - Salão Comunitário - Conj. habitacional 29 de Dezembro - Cobrança esta, não inclusa a taxa de limpeza. Diária R$ 85,00
Locação - Salão Comunitário - Distrito do Cedro - Cobrança esta, não inclusa a taxa de limpeza. Diária R $ 75,00
Art. 7º. Os valores constantes do artigo anterior serão atualizados sempre que ocorrer elevação dos custos para a prestação dos serviços.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº001/2020, de 10 de Janeiro de 2020. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Janeiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.285.509,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.135.509,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.461.681,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.915.513,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.389.485,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 08/Jul/2020, 10h e 18m.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

20/01/2021 15:58

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.729.442,29	-
Pessoal Ativo	16.055.830,45	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.127.724,36	-
Obrigações Patronais	1.842.428,79	-
Benefícios Previdenciários	85.677,30	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.169.511,04	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.779.330,73	-
Pensões	390.180,31	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	504.100,80	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.241.444,53	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.143,80	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.237.300,73	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.487.997,76	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.285.509,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	238.961,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.896.548,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.487.997,76	48,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.304.136,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.388.929,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.473.722,81	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 12h e 19m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Gêneros Alimentícios (Peito de Frango).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: SIANE E SOUZA LTDA-ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
CARNE DE FRANGO – PEITO – KG – 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 22 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1889/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de Setembro de 2017, o Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.279.540-3 e inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº. 061.091.249-66, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, nomeação a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edificio da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3416/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor EDNER JOÃO PERES DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 038.320.699-50 e carteira de identidade RG sob nº 7.755.263-4 SSP-PR, com matricula 3316, correspondente ao período aquisitivo 2019/2019, usufruindo-as de 25 (vinte e cinco) de janeiro a 13 (treze) de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

20/01/2021

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.128,17	389.112,53	378.988,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.128,17	389.112,53	378.988,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	329.587,21	317.571,57	307.447,79
De Tributos	329.587,21	317.571,57	307.447,79
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	71.540,96	71.540,96	71.540,96
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.437.169,04	4.303.170,13	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa[1]	2.437.169,04	4.303.170,13	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.526.071,53	4.781.877,70	4.411.842,89
(-) Restos a Pagar Processados	88.902,49	478.707,57	17.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.036.040,87	-3.914.057,60	-4.394.842,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.190.427,87	32.358.108,60	34.285.509,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	440.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.190.427,87	31.918.108,60	34.135.509,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,29	1,22	1,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,53	-12,26	-12,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	37.428.513,44	38.301.730,32	40.962.611,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	33.685.662,10	34.471.557,29	36.866.350,79

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	42.130.661,30	48.647.134,31	48.647.134,31
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	11.057,01	-
RP NÃO-PROCESSADOS	341.267,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 14h e 10m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.285.509,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.135.509,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.896.548,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	16.487.997,76	48,64
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.304.136,45	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.388.929,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	16.473.722,81	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.394.842,89	-12,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.962.611,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.509.812,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.461.681,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.389.485,70	7,00
		-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	3.950.816,89

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 16h e 04m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N°1982/2021

SÚMULA: Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 944/2020 DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no orçamento Geral do Município, o valor de R$ 155.283,27 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 08	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade – 021	Divisão de Saúde Publica		
Atividade – 10.122.0054.2.125	Enfrentamento da Emergência COVID19		
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros PJF	19494	91.998,48
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros PJF	02003	63.284,79

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados:

I - O excesso de arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.91.00.00.00.00 fonte 19494 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

II - O superávit financeiro liquido na fonte 19494 no valor de R$ 31.998,48 (trinta e mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);

III - O superávit financeiro liquido na fonte 02003 no valor de R$ 63.284,79 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3417/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor OSEIAS BONILHO CORREIA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 050.215.609-05 e carteira de identidade RG sob nº 9.565.881-4 SSP-PR, com matricula 3347, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, usufruindo-as de 04 (quatro) de janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.128,17	393.138,53	385.071,69	378.988,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.128,17	393.138,53	385.071,69	378.988,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	329.587,21	321.597,57	313.530,73	307.447,79
De Tributos	329.587,21	321.597,57	313.530,73	307.447,79
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	71.540,96	71.540,96	71.540,96	71.540,96
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.437.169,04	3.054.252,10	5.348.219,78	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa[1]	2.437.169,04	3.054.252,10	5.348.219,78	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.526.071,53	3.236.661,34	5.482.648,93	4.411.842,89
(-) Restos a Pagar Processados	88.902,49	182.409,24	134.429,15	17.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.036.040,87	-2.661.113,57	-4.963.148,09	-4.394.842,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.190.427,87	31.595.509,16	32.399.854,42	34.285.509,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	290.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.190.427,87	31.305.509,16	32.249.854,42	34.135.509,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,29	1,26	1,19	1,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,53	-8,50	-15,39	-12,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	37.428.513,44	37.566.610,99	38.699.825,30	40.962.611,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	33.685.662,10	33.809.949,89	34.829.842,77	36.866.350,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	42.130.661,30	48.647.134,31	48.647.134,31	48.647.134,31
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 13h e 39m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Página
20/01/202

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	31.190.427,87	32.358.108,60	34.285.509,99
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	440.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.190.427,87	31.918.108,60	34.135.509,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.861.894,13	7.021.983,89	7.509.812,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL — RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF -(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **Anexo V** — R$ 1.000

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	-	Depósitos	0,00
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	-	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	-	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIENCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (IV) = (II - III)			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIENCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (IV) = (II - III)			0,00

CLAUDINEI LEONEL
TECNICO CONTABIL CRC Nº 034210/O-2

IAGO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO CPF Nº 078.186.259-09

ELDIMAR MESSIAS LOPES
PRESIDENTE - CPF Nº 914.444.709-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - (LRF, art.55, inciso III, alínea "b") **Anexo - VI** — R$ 1.000

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercício Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0.00	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00

CLAUDINEI LEONEL
TECNICO CONTABIL
CRC 034210/O-2

IAGO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO
CPF Nº 078.186259-09

ELDIMAR MESSIAS LOPES
PRESIDENTE
CPF Nº 914.444.709-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF -I (LRF, art.48) **Anexo - VII** — R$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	846.495,37	2,50%
Limite Máximo (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF)	2.033.792,94	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.932.103,30	5,70%
Limite DE Alerta (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.830.413,65	5,40%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Conslidada Líquida	0.00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

CLAUDINEI LEONEL
TECNICO CONTABIL
CRC 034210/O-2

IAGO DOS SANTOS
1º SECRETARIO
CPF Nº 078.186.259-09

ELDIMAR MESSIAS LOPES
PRESIDENTE
CPF Nº 914.444.709-49

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.168.432,33**	**9.000,00**	**375,00**	**-**	**-**	**-**	**2.159.057,33**	**78.776,00**	**-**	**2.080.281,33**
Recursos Ordinários	2.019.883,81	9.000,00	375,00	-	-	-	**2.010.508,81**	78.776,00	-	**1.931.732,81**
Outros Recursos não Vinculados	148.548,52	-	-	-	-	-	**148.548,52**	-	-	**148.548,52**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.243.410,56**	**8.000,00**	**310.375,00**	**-**	**-**	**-**	**1.925.035,56**	**54.500,00**	**-**	**1.870.535,56**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	147.085,28	-	-	-	-	-	**147.085,28**	-	-	**147.085,28**
Transferências do FUNDEB	89.153,24	-	-	-	-	-	**89.153,24**	-	-	**89.153,24**
Outros Recursos Vinculados à Educação	45.747,31	-	-	-	-	-	**45.747,31**	-	-	**45.747,31**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.398,40	8.000,00	-	-	-	-	**-3.601,60**	-	-	**-3.601,60**
Outros Recursos Vinculados à Saúde	918.330,85	-	-	-	-	-	**918.330,85**	39.000,00	-	**879.330,85**
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.893,14	-	-	-	-	-	**235.893,14**	-	-	**235.893,14**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	**-**	-	-	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	**-**	-	-	**-**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	**-**	-	-	**-**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.808,03	-	-	-	-	-	**40.808,03**	15.500,00	-	**25.308,03**
Outros Recursos Vinculados	761.994,31	-	310.375,00	-	-	-	**451.619,31**	-	-	**451.619,31**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.411.842,89**	**17.000,00**	**310.750,00**	**-**	**-**	**-**	**4.084.092,89**	**133.276,00**	**-**	**3.950.816,89**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 20/Jan/2021, 14h e 57m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025/2021

Nomeia o funcionário
JADSON DA SILVA SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JADSON DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob 10.628.666-3 SSP PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Goioerê, da 11ª Regional de Saúde (Campo Mourão – PR), selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JADSON DA SILVA SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JADSON DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.628.666-3 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Goioerê, da 11ª Regional de Saúde (Campo Mourão – PR), **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 25.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ILDA BASSETO, inscrita no CPF nº 946.362.659-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SOCIAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.333.651,00**	**6.333.651,00**	**8.242.680,88**	**8.817.091,30**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.367.074,80**	**1.367.074,80**	**1.335.440,13**	**1.268.166,64**
Civil	**1.367.074,80**	**1.367.074,80**	**1.335.440,13**	**1.268.166,64**
Ativo	1.355.518,80	1.355.518,80	1.335.440,13	1.268.166,64
Inativo	5.778,00	5.778,00	-	-
Pensionista	5.778,00	5.778,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.384.216,20**	**1.384.216,20**	**1.626.147,67**	**1.393.928,17**
Civil	**1.384.216,20**	**1.384.216,20**	**1.626.147,67**	**1.393.928,17**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**3.559.248,00**	**3.559.248,00**	**5.264.466,09**	**6.132.755,04**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.559.248,00	3.559.248,00	5.264.466,09	6.132.755,04
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**23.112,00**	**23.112,00**	**16.626,99**	**22.241,45**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	23.112,00	23.112,00	16.626,99	20.900,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	1.340,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.333.651,00**	**6.333.651,00**	**8.242.680,88**	**8.817.091,30**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS: Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.172.095,00	3.172.095,00	2.237.300,73	1.840.091,68	2.237.300,73	1.840.091,68	-	-
Aposentadorias	2.151.535,00	2.151.535,00	1.762.053,20	1.389.318,59	1.762.053,20	1.389.318,59	-	-
Pensões	690.000,00	690.000,00	390.180,31	335.365,34	390.180,31	335.365,34	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	330.560,00	330.560,00	85.067,22	115.407,75	85.067,22	115.407,75	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	700.000,00	71.502,79	475.316,66	71.502,79	475.316,66	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	700.000,00	700.000,00	71.502,79	475.316,66	71.502,79	475.316,66	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.872.095,00**	**3.872.095,00**	**2.308.803,52**	**2.315.408,34**	**2.308.803,52**	**2.315.408,34**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**2.461.556,00**	**2.461.556,00**	**5.933.877,36**	**6.501.682,96**	**5.933.877,36**	**6.501.682,96**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	48.502.951,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA: 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	364.587,14
Investimentos e Aplicações	51.914.315,93	48.138.364,04
Outros Bens e Direitos	144.183,13	144.183,13

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 4 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS: Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	11.556,00	11.556,00	25.199,90	29.963,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**11.556,00**	**11.556,00**	**25.199,90**	**29.963,01**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS: Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	131.556,00	229.556,00	91.231,03	99.944,76	91.231,03	99.944,76	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00	68.000,00	2.275,00		2.275,00		-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**191.556,00**	**297.556,00**	**93.506,03**	**99.944,76**	**93.506,03**	**99.944,76**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**(180.000,00)**	**(286.000,00)**	**-68.306,13**	**-69.981,75**	**-68.306,13**	**-69.981,75**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 13/Jan/2021, 09h e 17m.
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2021

Nomeia o funcionário
GLAUBER GIGLIO BERTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GLAUBER GIGLIO BERTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob 9.808.646-3 SSP PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Cruzeiro do Sul, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
GLAUBER GIGLIO BERTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **GLAUBER GIGLIO BERTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.808.646-3 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Cruzeiro do Sul, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 25.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - O Servidor ALMIR MATOS, portador do CPF nº 759.354.909-78, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO DE PLANEJAMENTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO, inscrito no CPF nº 064.851.409-99, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE PESSOAL DO PREFEITO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-32, do anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.026.123/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.
2. DO OBJETO
2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
3.2. O Credenciamento será efetuado de forma manual e presencial mediante a entrega e posterior analise dos documentos exigidos.
3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, ao efetuarem o Credenciamento, deverão apresentar, além da documentação solicitada no item 5 deste edital, os formulários contidos no anexo I devidamente preenchidos.
3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.
5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Para Assets e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.1.6. Relatório de DueDiligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
5.1.7. Relatório de Rating;
5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
6.2. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado, mediante protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Tapejara, na sala da Divisão de Contabilidade, no horário das 08h00m às 11h30m, e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis de expediente da administração pública, entre os dias 25/01/2021 e 09/02/2021.
6.3. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
6.4. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
6.5. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
6.6. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
6.7. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
6.8. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
6.9. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
6.10. Este Edital e os formulários do Anexo I para preenchimento estão disponíveis no site do Município de Tapejara: www.tapejara.pr.gov.br (- Transparência - Administração - RPPS - Fundo de Previdência - Credenciamento - 2021)
6.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
6.12. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Tapejara, 22 de Janeiro de 2021
Ronei Jacyr Faxina
Diretor-Presidente

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 029/2021

Nomeia o funcionário
JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob 9.589.185-3 SSP PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Nova Londrina, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), selecionado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 030/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.589.185-3 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Nova Londrina, da 14ª Regional de Saúde (Paranavaí – PR), **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 25.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Janeiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

Município de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13
RUA SANTA CATARINA, 409 - CEP 87450-000 – FONE/FAX (44) - 3653-1301 – TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PORTARIA Nº 027/2021

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que prevê a necessidade de indicação de servidor designado pela Administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, e que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como responsáveis, respectivamente, pelas funções de ordenação e liquidação de despesas, e para exercício da função de Fiscal de Contrato, no âmbito de suas respectivas Secretarias de lotação, e de suas funções laborais, junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste:

Secretaria	Servidor(a)	Função
Gabinete Pessoal do Prefeito	José Vinícius Cuareli Alécio	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Administração	José Vinícius Cuareli Alécio	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. da Fazenda e Finanças Públicas	José Vinícius Cuareli Alécio	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Planejamento/ Controle Interno	Edir Oliveira dos Santos	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos	Júlio Aparecido Rodrigues de Almeida	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Educação e Cultura	Marluce Francisca da Silva Rodrigues	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Silvia Edith Pedrozo Amarilla	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Solaine Aparecida da Silva Brazil	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Valéria Simone da Cruz	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. da Saúde	Erica Batista dos Santos	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Josilaine Teixeira de Oliveira	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	Maria Ilda Basseto	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Aparecida Barbosa Nalepa	- Fiscal de Contrato
	Celso Coutinho Moreira	- Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Esportes	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Indústria e Comércio	Clarice Alves de Souza Sakurada	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Agricultura	Claudiney Batista	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
	Nivaldo da Silva	- Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	Nivaldo da Silva	- Ordenador de Despesas - Resp. Liquidação de Despesas - Fiscal de Contrato

Art. 2º Os servidores públicos designados para ordenação de despesas, no exercício de seus cargos e funções, quando autorizados pela Lei, ou pelas atribuições de seus cargos, poderão praticar atos que resultem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

Art. 3º A liquidação de despesas fica autorizada, respectivamente aos servidores acima relacionados, para fins de comprovação de recebimento de bens e serviços adquiridos pela Administração Municipal, sendo obrigatório, com base no Contrato, Ajuste, Acordo ou Nota de Empenho, seu ateste nos documentos comprobatórios que permitirão a realização do pagamento.

Art. 4º De acordo com as contratações efetuados, e pela natureza das despesas contraídas, nos Contratos pactuados pela Administração Municipal, deverá ser indicado pelo menos 1 (um) Fiscal de Contrato, que se responsabilizará por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 5º Fica assegurado, a quaisquer dos servidores acima relacionados, cópia integral dos Contratos, dos Editais de Licitação, dos Projetos Básicos e Executivos ou do Termo de Referência, da Proposta da Contratada, e, oportunamente, dos Termos Aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de demais documentos necessários para o desempenho de suas respectivas funções.

Art. 6º O exercício das funções acima relacionadas, será cumulativa as atribuições já exercidas pelos servidores públicos, sem ônus aos cofres desta municipalidade.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 466/2019.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.857.049-67, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão NIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 570.635.679-34, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS, PATRIMONIO E MATERIAIS conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-29, do anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora ERICA BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 055.454.179-31, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 695.453.839-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de janeiro de 2021, a servidora a senhora IWLI SILVA FERNANDES, portadora do CPF nº 087.941.689-03, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, pelo regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Processo nº 009/2021
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 1680 de 03 de fevereiro de 2014 o Município de Tapejara, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.
Tapejara, 22 de janeiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
Processo nº 010/2021
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO DA ÁREA DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA1 E 2, EMISSÁRIO, DE FORMA FRACIONADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASMINISTRAÇÃO DO SAMAE DE TAPEJARA/PR.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Empresa: José Henrique Camargo Teixeira da Silva inscrita no CNPJ 38.092.275/0001.75.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 22 de janeiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
(Contrato de Regulação)
Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a atualização contratual conforme disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar o valor mensal de R$ 3.342,00(três mil trezentos e quarenta e dois reais), previsto para o ano de 2021.
Parágrafo único. O novo valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2021, será o de R$ 40.104,00(quarenta mil cento e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas três de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
Tapejara, 22 de Janeiro de 2021.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)
CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Robison Pedroso da Silva – Presidente
(contratado)
TESTEMUNHAS:
1.
Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____
2.
Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 3/2021
Reajusta valores de diárias.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º. Reajustar em 4,517340% (quatro vírgula cinquenta e um setenta e três quarenta por cento) correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, os valores das diárias de viagens instituídas pela Resolução nº 02/2015, de 28 de outubro de 2015, as quais passam para os seguintes valores:
Art. 1º. ...
I – ....
II – viagens acima de duzentos quilômetros de Umuarama, dentro do Estado do Paraná:
a) Presidente e Vereadores, R$ 247,53;
b) Secretário-Geral, Procurador Parlamentar, Assessores Jurídicos e demais servidores efetivos ou comissionados, R$ 185,63.
III – viagens a capitais e ao Distrito Federal:
a) Presidente e Vereadores, R$ 433,14;
b) Secretário-Geral, Procurador Parlamentar, Assessores Jurídicos e demais servidores efetivos, R$ 309,39.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2021.
Revoga ato de designar do servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a portaria 019/2021:
"DESIGNA: O Sr. ADRIANO CARDOSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.794.514-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.707.279-93, para responder pelo cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGENTES DE ENDEMIAS, a partir de 01 de janeiro de 2021. "
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 22 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR: A Sra. SONIA MARIA DE SOUZA JAMARCHI, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.634.238-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 078.256.218-32, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADA DA DIVISÃO DE EMPENHO, a partir de 22 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 Telefone (44) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito do Município de **TAPIRA,** Estado do Paraná, Sr. **Claudio Sidiney de Lima** no uso de suas atribuições legais, Torna Público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alusivos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **GUILST CONCURSOS,** com sede na Av. Paraná, 495 – sobre loja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte – Paraná. Endereço Eletrônico: https://www.guilstconcursos.com.br/; E-mail: cianorte@guilst.com.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de servidor, em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reservas, sendo reservado ao Município de Tapira/PR. o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da Administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimentado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **Lei Complementar Municipal n.º 029/1993** e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira/PR, Férias, Licença Maternidade, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. **Lei Orgânica Municipal n.º/1990,** dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências. **Lei Complementar Municipal n.º 637/2015**, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Tapira/PR.

1.4- Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o **CANDIDATO** deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas, e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado será regimentado por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal de Tapira-Paraná, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pela **GUILST CONCURSOS**.

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

2.3- As atribuição dos cargos e funções são as constantes no Anexo III deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.4- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Tapira/PR proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

3- DOS CARGOS

3.1- O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

3.2- O programa das provas objetivas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

3.3- A atribuição dos cargos encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente de Combate a Endemias	Fundamental	40 horas	02+CR	R$ 1.347,96
Agente de Vigilância Sanitária	Médio	40 horas	01+CR	R$ 1.255,50
Assistente Social	Superior Completo	40 horas	01+CR	R$ 3.814,80
Engenheiro Civil	Superior Completo	40 horas	01	R$ 5.130,49
Médico Veterinário	Superior Completo	20 horas	01	R$ 2.057,65
Motorista	Fundamental ou ser Alfabetizado e Categoria "D"	44 horas	06+CR	R$ 1.688,85
Professor	Ensino Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.	20 horas	05+CR	R$ 1.333,97
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.	40 horas	02 + CR	R$ 2.667,98
Psicólogo	Superior Completo	40 horas	01	R$ 3.814,80
Psicólogo	Superior Completo	20 horas	01+CR	R$ 1.907,40
Técnico em Informática	Médio + Curso técnico Específico.	40 horas	01	R$ 2.007,46

4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999; São reservadas aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que não são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- As pessoas com deficiência, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.3- Ao se inscrever para as vagas destinadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente Edital;

b) anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

4.4- Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **02/02/2021**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Guilst Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Paraná - 495, Sobre Loja – Zona 01, Cianorte - PR, CEP 87.200-087.

4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial as pessoas com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

4.6- Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

4.7- O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo IV deste Edital**.

4.8- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Tapira/PR www.tapira.pr.gov.br, e no endereço eletrônico www.guilstconcursos.com.br.

4.10- Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas as pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

4.11- Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Tapira/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

4.12- Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.13- Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas das **09 horas do dia 22/01/2021 até às 18 horas do dia 02/02/2021,** exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.guilstconcursos.com.br

5.1.2- Aos interessados que não possuem internet, o município de Tapira/PR. disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, **na Casa da Cultura, Avenida Porto Alegre, 507, centro, Município de Tapira/PR.**

5.2- Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

5.2.1- Acessar o site www.guilstconcursos.com.br e selecionar o Processo Seletivo do Município de Tapira/PR.

5.2.2- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, **o boleto bancário será emitido pela Guilst Concursos e enviado em até 24 horas no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, como também ficará disponível no site da Guilst Concursos no login do candidato, após recebimento imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento e somente através do boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

5.2.3- O pagamento das inscrições, para ter sua validade, **será até o dia 03 de fevereiro de 2021.**

5.2.4- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

5.2.5- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 03 de fevereiro de 2021, não serão aceitas;

5.2.6- A Prefeitura **Municipal de Tapira/PR.** e a Empresa **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.7- Inscrevendo- se o candidato deverá preencher o nome completo corretamente, CPF e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

5.2.8- O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;

5.2.9- Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.2.10- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.11- Somente será admitida uma inscrição por candidato.

5.2.12- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

5.2.13- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

5.3- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

5.3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;

5.3.2- Estar em gozo de direitos políticos;

5.3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitorais (podendo ser obtida via internet no site do TSE);

5.3.4- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.3.5-Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;

5.3.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município;

5.3.7- Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

5.3.8- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

5.3.9- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

5.3.10- Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

5.3.11- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

5.3.12- Apresentar declaração de bens.

5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 30,00 (Trinta Reais)**
NÍVEL MÉDIO	**R$ 40,00 (Quarenta Reais)**
NÍVEL SUPERIOR	**R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

5.4.1- A comprovação do pagamento do valor da inscrição será confirmada após o recebimento do boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer agência bancária.

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Dispondo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Lei Ordinária Municipal 898/2019, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de **22/01/2021 à 25/01/2021**, o candidato que:

6.1.2- Pertençam a família escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cujo a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6.1.3- Os candidatos que prestaram serviços a Justiça Eleitoral no período de Eleição. Com apresentação do serviço prestado através do ato de inscrição de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e seção.

6.1.4- O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

6.1.5- Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

6.1.6- O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, conforme o **Anexo V**, com o respectivo comprovante de um dos itens mencionados nas alíneas anteriores. O Anexo V deverá ser impresso, **em duas vias,** devidamente preenchida, ser entregue junto com o comprovante e protocolada na Casa da Cultura, Avenida Porto Alegre, 507, centro, Município de Tapira/PR. Horário compreendido entre as 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.

6.2- O não preenchimento dos requisitos descritos nos itens 6.1.2 ou 6.1.3 ou a falta do documento protocolado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.3- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **28/01/2021** pelo site www.guilstconcursos.com.br.

6.4- Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido no site www.guilstconcursos.com.br do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

7- DA PROVA E SEUS REQUISITOS

7.1- A prova escrita/objetiva para todos os níveis está prevista para ser aplicada no dia **21/02/2021 das 13:00min às 16:00min, na Escola Municipal Campos Sales, Rua Paranaguá n.º 1130, centro, município de Tapira/PR.**

7.1.2- Se o número de candidatos inscritos ultrapassar o número de salas disponível para aplicação da prova escrita/objetiva, **será aplicada em dois turnos o referido PSS, no dia 21/02/2021, 09:00min às 12:00min e das 13:00min às 16:00min**. A comunicação ao candidato do seu local e horário da prova será divulgado com antecedência através do site da referida na publicação do ensalamento dos candidatos no dia 15/02/2021.

7.1.3- A duração da Prova será de 3 horas (três horas), já está incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2- A prova escrita/objetiva será individual, de caráter eliminatório e classificatório, e conterá 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, das quais somente **uma** deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, **USANDO MÁSCARA** e portando:

01 (um) DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.3- O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2021.**

7.4- O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final da sua prova, para verificação.

7.5- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.6- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.6.1- Os **portões fecharão pontualmente às 13:00 horas** horário de Brasília e/ou conforme a **alínea 7.1.2 se for o caso às 09:00 horas**, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.

7.7- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município de Tapira/PR, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7.8- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.9- Durante as provas **não** serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares e os relógios digitais ou eletrônicos" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.10- Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo.

7.11- Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.12- É estritamente vedado o ingresso de candidato portando armas de fogo ou armas brancas nos locais de realização da prova.

7.13- As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta de tinta azul ou preta transparente**, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.14- O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.16- Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

7.17- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetiva.

7.18- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, poderá destacar a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

7.19- Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO.

7.20- **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes, poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.

7.21- A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS

8.1- Para os cargos/função de **NÍVEL FUNDAMENTAL** a prova escrita objetiva será composta de pôr 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPO DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.2- Para os cargos/função de **NÍVEL MÉDIO**, a prova escrita objetiva será composta de pôr 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPO DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais ou Técnico Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.3- Para os cargos/função de **NÍVEL SUPERIOR**, a prova escrita objetiva será composta de pôr 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPO DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.4- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita e prova de títulos se for o caso.

8.5- A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.6- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.7- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.8- Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, no site: guilstconcursos.com.br e no mural da Casa da Cultura, Avenida Porto Alegre, 507, centro, Município de Tapira/PR.

9- DA PROVA DE TÍTULOS

9.1- A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos/funções de Professor e Professor de Educação Infantil.

9.2- Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

9.3- Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de Professor deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva, **ao fiscal da sala de prova**. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.4- A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do PSS.

9.5- A documentação comprobatória dos Títulos deverá constar dentro de ENVELOPE LACRADO, junto com o **Anexo VII** devidamente preenchido identificada na sua parte externa:

a) Nome completo do candidato;

b) Número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo;

c) Número do documento de identidade;

d) Número de telefone com DDD.

9.6- Os títulos deverão ser entregues em **fotocópia devidamente autenticada** em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Tapira/PR, para esse fim.

9.7- Fica proibido o envio de documentos ORIGINAIS.

9.8-Serão auferidos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9- Serão aceitas declarações, certidões, atestados de conclusão de curso, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, os acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.10- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.11- Será exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.12- A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 30,0 (trinta) pontos.

9.13- No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea anterior, serão desprezados.

9.14- A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.15- As cópias autenticadas dos documentos entregues **não** serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.16- Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Especialização	10,0
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	20,0
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	30,0

10- DO CARTÃO RESPOSTA

10.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

10.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, Nº da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

10.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

10.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

1- A ■ C D E
2- A B ■ D E
3- A B C D ■

10.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. **Não** serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

10.6- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

10.7- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

10.8- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

10.9- Não será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

10.10- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

10.11- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

10.12- O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no site www.guilstconcursos.com.br a partir das 15 horas e 00min do próximo dia subsequente à aplicação da prova.

11- DOS RECURSOS

11.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

11.1.2- Prazo: **02 (dois) dias úteis,** contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – **Guilst Concursos**, exclusivamente pelo e-mail cianorte@guilst.com, contra:

a) Indeferimento das Inscrições;
b) Questões das Provas;
c) Gabarito Preliminar;
d) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
e) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

11.2- A interposição do Recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

11.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

11.4- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

11.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

11.6- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

11.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.guilstconcursos.com.br.

12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão preferencialmente:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo 12.1.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O Resultado Final está previsto para o **dia 05/03/2021**, a partir das **15 horas e 00min**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Tapira - PR, no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13.2- Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 13.1 todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50%** na prova escrita/objetiva.

13.3- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.4- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.5- **Serão de "2" (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tapira - PR.

13.6- A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Tapira - PR.

13.7- **Fazem parte deste Edital:**

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Conteúdo Programático;

Anexo III - Atribuições dos Cargos/Funções;

Anexo IV - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Com de Deficiência;

Anexo V - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Formulário de Recurso;

Anexo VII - Formulário de Títulos;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tapira/PR, 22 de janeiro de 2021.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito do Município de Tapira – PR.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	**Período de Inscrição**	**Das 09h do dia 22/01/2021 às 18h do dia 02/02/2021.**
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	Do dia **22/01/2021** a **25/01/2021.**
03	Ultimo dia para pagamento do boleto bancário	Até dia **03/02/2021.**
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia **28/01/2021**.
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	Até dia **03/02/2021.**
06	Publicação da Homologação das Inscrições	Dia **05/02/2021.**
07	Lista dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	Dia **05/02/2021.**
08	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	Do dia **08/02/2021 a 09/02/2021.**
09	Publicação da homologação das inscrições após apreci

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Requisito: Ensino Médio
Carga horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas, esquitossomose, etc; palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes em imóveis; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de Controle de Zoonoses, mediante orientação recebida da Chefia ou em Treinamentos e Desenvolvimento profissional.

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Requisito: Ensino Médio e curso técnico na área
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Fiscalizar o cumprimento das normas conforme legislação do programa de saneamento básico/epidemiológico do município.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Requisito: Superior Completo em Serviço Social
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Requisito: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Viabilizar e orientar construções e manutenção de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de Engenharia Civil.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisito: Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 40 horas
Atribuições: Descrição Sumária

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesas sanitárias, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Cargo: MOTORISTA D
Requisito: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
Carga Horária: 44 horas
Atribuições: Descrição Sumária
Conduzir veículo automotor em geral de pequeno porte, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, servidores, pacientes e/ou estudantes.

Cargo: PSICOLÓGO
Requisito: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 20 e 40 horas
Atribuições: Discrição Sumária
Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico, desenvolver e acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. - Zelar pela aprendizagem dos alunos. - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, éticas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério ou Graduação em Pedagogia.
Carga Horária: 20h
Atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se apropie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. - Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. - Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros. - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. - Preparar o aluno para o exercício da cidadania. - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Requisito: Ensino Médio e Curso Técnico em informática
Carga Horária: 40 horas
Atribuições:
Configurações e programações de sistemas informáticos; Montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolvimento e instalação de softwares; Desenvolvimento de sistemas para computadores; Desenvolvimento de websites na internet.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

Nº DA IDENTIDADE: _____

Conforme o item 4.1 do Edital de **Processo Seletivo 01/2021** do Município de **Tapira/PR**. embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999, venho requerer reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual
☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra:_____

Necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ Sim ☐ Não
Qual? _____

Pede deferimento

Tapira/PR. _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

Nº DA IDENTIDADE: _____

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Processo Seletivo **01/2021** do Município de **Tapira/PR**, embasado no Decreto Nº 6.135, de 26 de Junho De 2007, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou os candidatos que prestaram serviços a Justiça Eleitoral no período de Eleição. Com apresentação do serviço prestado através do ato de inscrição de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e seção, condições estabelecidas na Lei Ordinária Municipal 898/2019.

Nº do NIS: _____

Apresentar comprovante de um dos requisitos das alíneas 6.1.2 ou 6.13 deste Edital.

Pede Deferimento

Tapira/PR. _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

Nº DA IDENTIDADE: _____

Tipo de recurso:

1. Indeferimento de inscrição;
2. Questão da prova escrita objetiva;
3. Gabarito Preliminar;
4. Ata de Classificação Preliminar
5. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
6. Outros:_____

Para uso da Banca Examinadora
☐
1. Deferido
2. Indeferido

Fundamentação: _____

Tapira/PR. _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE TITULOS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

Nº DA IDENTIDADE: _____

Nota
Para uso da Banca Examinadora
_____

De acordo com o Item 11.1 do Edital de processo Seletivo Simplificado 01/2021 do Município de Tapira/PR, venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas copias autenticadas, conforme anexo.

Relação dos Títulos		
Descrição	**Carga Horária**	**Pontuação para uso da Banca Examinadora**
1.		
2.		
3		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Tapira/PR. _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A º 156/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para fornecimento e instalação de novos postes ornamentais com luminária LED na Av. Portugal, trecho indicado no projeto, sendo 78 (setenta e oito) conjuntos de postes com braços ornamentais duplos, resultando em 156 (cento e cinquenta e seis) luminárias LED, bem como a instalação de 01 (um) poste ornamental com suporte para 06 (seis) luminárias LED, no trevo de saída para Maria Helena, e, também a extensão de rede elétrica na Rua das Primulas, Parque das Jaboticabeiras, todos no Município de Umuarama – Pr., conforme projetos, croquis, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A º 168/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 005/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 005/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de regularização dos sistemas de Prevenção Contra Incêndios e Pânico do Centros de Eventos do município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Marcos Vinicius Zimiani Moya
CPF 866.087.469-20
Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 164/2021
Homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre as propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 002/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 002/2020 – PMU, que trata da Chamada Pública, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro/2021 à julho/2021, tendo sido declaradas vencedoras, COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 41; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER, para o item 37.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 169/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 006/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 006/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com dimensões de 3,30m de comprimento, 1,60m de profundidade, 2,50 m de altura, com estrutura em aço galvanizado, conforme projetos anexo ao processo, nos bairros do Município de Umuarama, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Camila Gisele Piccolo
CPF 044.208.199-52
Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 170/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 104/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2020 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cargas, cilindros e reguladores de oxigênio, acetileno e nitrogênio, que serão utilizados no pátio Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa F J OXIGÊNIO LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.19-0008803 em face do SAME ASSISTÊNCIA FAMILIAR , CNPJ n. 15.324.315-0001-61, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 04/02/2021 às 10:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 22 de Janeiro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 002/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar o conserto de funilaria e pintura da cabine e lateral direita do Caminhão Ford/Cargo 1622, Frota 365, Placas AJZ-9451, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Umuarama.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/04/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 005//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 73.492,00 (setenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 007//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos e câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 251.639,50 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 008//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BARATÃO PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, deste Município.
Valor: R$ 78.670,00 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 010//2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetor de aro, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 60.022,00 (sessenta mil e vinte e dois reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 22 de janeiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 287/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: R. MUCHENISKI - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2021.
Cláusula Segunda: Fica reduzido do presente contrato o valor de R$ 63.471,19 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante nas planilhas em anexo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 395.564,83 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos, para R$ 332.093,64 (trezentos e trinta e dois mil noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 021/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/12/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 281/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONRADO DE MELO EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 15 de abril de 2021.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.17.512.0011.1.021.3.3.90.30.00.00 – D:239 – F:1000
08.002.17.512.0011.1.021.3.3.90.39.00.00 – D:240 – F:1000
08.002.17.512.0011.1.021.4.4.90.51.00.00 – D:241 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339.3.3.90.30.00.00 – D:291 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339.3.3.90.39.00.00 – D:292 – F:1000
08.002.15.451.0015.2.026.3.3.90.30.00.00 – D:209 – F:1000
08.002.15.451.0005.2.026.3.3.90.39.00.00 – D:211 – F:1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2020
Umuarama, 22 de janeiro de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 028/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 028/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR. A empresa:
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.943.728/0001-03, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA: 037/2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do servidor ELIDIR FAGAN e concessão de Gratificação de Função, dando outras providencias
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor ELIDIR FAGAN, portador da Cédula de Identidade RG. 4.402.407-1 SSP/PR, e do CPF. 704.652.239-15, ocupante do cargo AGENTE TRIBUTÁRIO I, dos quadros de servidores efetivos deste Município, para cumulativamente com as funções de seu cargo responder pela Chefia do Setor de Emissão de Notas do Produtor e Chefia do Posto do Detran de Nova Olímpia, e conceder-lhe Gratificação de Função no percentual de 60%(Sessenta por cento) sobre os vencimentos do seu cargo efetivo a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/01/2021, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA: 036/2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do servidor IRISVALDO ALCANTARA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – DESIGNAR o servidor IRISVALDO ALCANTARA DOS SANTOS, portador do RG: 7.086.904-7 SSP/PR e CPF. 032.172.299-08, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/01/2021, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021
Designa a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELIANA DE LIMA BERALDO, matrícula 998501, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.738.227-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 786.615.799-53, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP-SAMU), de acordo com a Lei nº 3.933 de 03 de maio de 2013, com vigência até 17 de fevereiro de 2021, com ônus para o mesmo.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.254 de 12 de junho de 2015.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 307821/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, JOAO JORGE SOSSAI, MUNICÍPIO DE DOURADINA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 43/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do **Prefeito do Município de Douradina,** exercício de 2016. **Parecer Prévio** pela **irregularidade** das contas em decorrência do *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de* irregularidade passível de desaprovação da gestão. **ressalvas** quanto ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre; ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre, ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre, ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre e, também, em razão do item relacionado a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. Com **determinação** e aplicação de **multas**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **Prefeito do Município de Douradina**, relativas ao exercício de 2016, foram encaminhadas pelo **Sr. João Jorge Sossai**, Gestor do exercício seguinte (2017), dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA.

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 4.644/19** (peça n.º 98) concluindo pela **irregularidade** das contas em razão do *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; com **ressalva** em razão do *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2016*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05 e, também, em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso*, com aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, individualmente, aos dois Gestores responsáveis pelo encaminhamento dos dados.

Em relação ao item que tratou do **Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão** a Unidade Técnica entendeu pela inconformidade, fundamentado seu posicionamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Em sua manifestação inicial a Coordenadoria destacou que o Relatório e o Parecer apresentados por ocasião da Prestação de Contas (peça n.º 06) concluiu pela irregularidade, reproduzindo parcialmente o documento conforme se observa na Instrução n.º 388/18 (peça n.º 23 – folhas n.º 40 até n.º 43), a qual consideramos parte do presente relatório.

Por ocasião do primeiro contraditório, Petição Intermediária n.º 459889/18 (peça n.º 47), o Gestor das Contas em exame, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, apresentou justificativas que foram reproduzidas pela Unidade Técnica conforme observado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67 – fls. n.º 15 até n.º 17), a qual, por economia, também entendemos como parte da presente instrução.

Por sua vez, o atual Gestor das Contas, *Sr. João Jorge Sossai*, Petição Intermediária n.º 272142/18 (peça n.º 36), informou que foram protocolados neste Tribunal de Contas as seguintes representações: 192595/17; 193273/17; 193419/17; 143008/18 as quais entendeu que devem ser analisadas em conjunto com a PCA 2016.

Considerando o exposto, a Unidade Técnica esclareceu, em relação as representações citadas pelo atual gestor, que até aquele momento apenas os processos n.º 192595/17 e n.º 143008/18 foram recebidos como representações nesta Corte de Contas e que, desses processos, apenas o de n.º 192595/17 diz respeito ao presente item e pode ser analisado em conjunto com a PCA 2016, por tratar de suposta irregularidade apontada no Relatório do Controle Interno.

Em relação às alegações de defesa do ex-gestor no tocante aos itens n.º 26, 34 e 35, que trataram de inconformidades vinculadas a empresa Perobaltec Gestão e Tecnologia LTDA contratada para orientação e treinamentos, observou que não foi apresentada a documentação que comprovasse o atendimento às disposições legais e contratuais, as notas fiscais/faturas originais devidamente atestadas, além de afirmar que o Inquérito Civil MPPR – 0151.16.001.008-9, citado pelo interessado, ainda não foi concluído, de onde concluiu pela impossibilidade de acatar a alegação do ex-Gestor de que teria sido comprovado que a empresa cumpriu com as obrigações contratuais e que tudo não passaria de perseguição política.

Destacou que as ações e pontos indicados pelo Controlador Interno e a metodologia utilizada para a verificação do item, embora plausíveis, necessitam de maiores esclarecimentos e documentos que comprovem que a prestação de serviços pela empresa foi insatisfatória ou que o Controle Interno tenha comunicado ao Gestor a respeito do fato, entendendo ser necessário aguardar a conclusão do Inquérito Civil MPPR – 0151.16.001.008-9.

Em relação ao item 29, que tratou da compensação previdenciária apurada pela empresa contratada por meio do Pregão 65/2016, relacionada ao terço de férias, sem a devida homologação pelo INSS, como forma de reduzir o índice de gasto com pessoal, a Coordenadoria observou que o argumento do ex-gestor de que a licitação possui um objeto diferente do descrito pelo Controlador Interno não seria razoável, tendo em vista a descrição resumida do objeto trazido pelo interessado e disponível no mural de licitações municipais, trazendo as expressões: "apuração e revisão de rotinas e práticas trabalhistas" e "recuperação de passivos previdenciários e compensações previdenciárias".

Observou que não há declaração de comunicação do Controle Interno ao Gestor a respeito dos fatos e as ações e pontos de controle indicados pelo Controlador, bem como, a metodologia utilizada para a verificação do item. Assim, embora plausíveis, entendeu que não foram suficientes para o estabelecimento de uma conclusão pela irregularidade, faltando maiores esclarecimentos e documentos que comprovassem a ocorrência ou não da prestação de serviços pela referida empresa, e que eventualmente tenha sido insatisfatória.

Quanto ao item 33, no quesito do inventário patrimonial, observou que o Inquérito Civil MPPR – 0151.17.000632-5 ainda não foi concluído, conforme consulta ao site do MP, e que a representação junto ao TCE-PR, Processo n.º 192595/17, encontrava-se em exame pela Unidade Técnica deste Tribunal, não sendo possível acatar a alegação do interessado de que, por meio dos procedimentos citados, tudo não teria passado de perseguição política.

Assim, a Coordenadoria entendeu que as justificativas apresentadas pelo ex-gestor com relação aos fatos apontados pelo Controle Interno não foram suficientes para afastar a restrição.

Finalizou sugerindo, caso seja entendido como conveniente, que o Relator determine o sobrestamento desta Prestação de Contas ao Processo n.º 192595-17, que trata de Representação interposta pelo *Sr. João Jorge Sossai,* diante de um suposto prejuízo ao erário decorrente da não entrega da relação de bens patrimoniais do Município pelo ex-Gestor, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, na transmissão do cargo ocorrida no início de 2017, por guardar intrínseca relação com o fato relatado no item 33 do relatório do Controle Interno.

Por ocasião do último contraditório, Petição Intermediária n.º 794629/18 (peça n.º 75), o Gestor do exercício argumentou que sempre se colocou à disposição para colaborar com a atual gestão municipal mediante edição do Decreto n.º 1.727/16, que dispôs sobre a instituição de equipe de transição de governo para a gestão 2017/2020. Afirmou que nas reuniões realizadas durante a transição teriam sido esclarecidas todas as dúvidas e apresentada a documentação em relação ao patrimônio municipal.

No entanto, a Unidade Técnica afirmou que os fatos noticiados pelo *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, Gestor responsável pelas contas do exercício financeiro de 2016, não teve o condão de modificar a inconformidade comprovada na instrução anterior.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016,** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Anotou, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, no entanto, o prazo para publicação havia encerrado em 30/03/16.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme constatado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016,** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Anotou, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, enquanto o prazo para publicação havia encerrado em 30/05/16.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme anotado na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica também registrou o **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016,** condição que demonstrou a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00.

Anotou, fundamentado nos documentos anexados à peça n.º 09, que o referido Relatório foi publicado em 27/04/17, entretanto o prazo para publicação havia encerrado em 30/11/2016.

Por ocasião dos contraditórios não foram apresentadas justificativas quanto ao item, conforme constou na Instrução n.º 3.371/18 (peça n.º 67) e na Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), razão pela qual restou mantido o posicionamento inicialmente adotado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Por fim, analisou o item relacionado a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,** fundamentando seu posicionamento na Instrução Normativa n.º 124/2017 e no relatório que segue reproduzido.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	2016	31/05/2016	16/06/2016	16
Fevereiro	2016	30/06/2016	28/07/2016	28
Março	2016	30/06/2016	08/08/2016	39
Abril	2016	29/07/2016	10/08/2016	12
Maio	2016	29/07/2016	16/08/2016	18
Dezembro	2016	28/02/2017	03/04/2017	34
Encerramento	2016	31/03/2017	03/04/2017	3

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 272142/18 (peça n.º 36), o atual Gestor, *Sr. João Jorge Sossai*, afirmou que o ex-prefeito municipal contratou a empresa PEROBALTEC – Gestão e Tecnologia LTDA – ME no intuito de dar suporte técnico na alimentação do SIM-AM, entretanto, salientou que o referido serviço não foi prestado de forma conveniente, razão pela qual entendeu que os valores pagos à referida empresa devem ser restituídos à Municipalidade.

Por sua vez, o *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, Gestor das contas de 2016, não apresentou esclarecimentos quanto ao item.

Após anotar que a justificativa apresentada pelo Gestor atual de que a empresa PEROBALTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME que havia sido contratada para dar suporte técnico na alimentação do SIM-AM não prestou o serviço de forma devida, a Unidade Técnica entendeu que a entrega dos dados do SIM-AM é de responsabilidade do Gestor das contas e que o mesmo deveria tomar providencias para entrega tempestiva dos dados.

Observou que as considerações sobre a referida empresa seriam tratadas no item de análise relacionado ao "*Controle Interno*". Salientou que a entrega mensal dos dados visa agilizar o processo de preparação dos dados e de sistematização na coleta de informações necessárias ao exercício do controle interno, sendo que a situação estaria passível de aplicação de multa.

Ainda, em tal manifestação também considerou o disposto na Uniformização de Jurisprudência incidente acerca da aplicação das multas administrativas decorrentes das ressalvas à aprovação das contas (Acórdão n.º 1.582/08 – Tribunal Pleno). Condição também mantida por ocasião da última manifestação, Instrução n.º 4.644/19 (peça n.º 98), uma vez que no último contraditório (peça n.º 75) o interessado se limitou a solicitar o afastamento da multa administrativa, considerando outras decisões deste Tribunal.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.154/19 – 1PC,** (peça n.º 99), da lavra da **Procuradora VALÉRIA BORBA**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA**, exercício de 2016, com aplicação de **MULTA**, corroborando o posicionamento da Unidade Técnica.

4 - VOTO

Em relação ao item que tratou do **Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão**, acompanhamos a instrução processual na conclusão pela inconformidade.

Conforme apontado por ocasião da instrução inicial da Coordenadoria de Gestão Municipal, o sistema de Controle Interno anotou diversas irregularidades em seu Relatório (peça n.º 06), quais sejam: no Setor de Contabilidade constatou a inconformidade originada na terceirização das atividades relacionadas ao SIM-AM e treinamentos; na Seção de Pessoal verificou a contratação de empresa para realização de cálculo previdenciário relacionado a compensação de contribuições recolhidas sobre um terço de férias; Ausência da relação dos Bens Patrimoniais existentes na transição de mandato; Contratação da empresa Perobaltec Gestão & Tecnologia LTDA para realizar importações e exportações referentes ao SIM-AM e a não realização do fechamento de 2016; Ausência dos registros de dados no sistema de frotas municipal a contar de maio de 2016, condição também observada nos sistema do diário de arrecadação, arquivos referentes a LDO e cadastro dos Secretários. Ainda, ressalvou outros apontamentos.

Em princípio, cabe ressaltar que apesar de o Gestor do exercício ter afirmado que a contratação da empresa Perobaltec – Gestão e Tecnologia LTDA (item n.º 26) ter como objetivo o assessoramento da Administração, dentre outras atividades, no encaminhamento dos dados do SIM-AM e treinamentos, e que tal fato também seria objeto de investigação no Inquérito Civil n. MPPR 0151.16.001.008-9 onde diversos Servidores teriam afirmado que a empresa cumpriu devidamente as obrigações, entendemos por acompanhar a Unidade Técnica que concluiu pela impossibilidade de acatar a justificativa apresentada relacionada ao posicionamento dos Servidores, uma vez que a referida ação ainda não foi concluída, além de tal posicionamento não vincular a decisão ora prolatada.

Na mesma direção, acompanhamos a Unidade Técnica na conclusão quanto aos itens n.º 26, 34 e 35 levantados pelo Controle Interno e que trataram da contratação da empresa Perobaltec – Gestão e Tecnologia LTDA para orientações e treinamentos, uma vez que ao Gestor caberia apresentar maiores esclarecimentos e documentos que comprovassem a efetiva prestação de serviços, bem como os documentos comprovando o atendimento das disposições legais e contratuais, além das notas fiscais e faturas originais.

Para além disso, entendemos que também caberia ao Controlador Interno do Município demonstrar que realizou comunicação tempestiva ao Gestor Municipal a respeito da condição inadequada da prestação de serviços observada no transcorrer daquele exercício de 2016, fato que se não comprovado caracterizaria omissão, razão pela qual entendemos por DETERMINAR ao Controlador Interno do exercício em exame (2016), *Sr. Edson Antônio Gomes*, que, **no prazo de até 60 dias**, traga aos autos documentação suficiente no sentido de comprovar as notificações efetuadas ao Gestor, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da L.C.E. 113/05.

Anote-se, apenas para fins de registro, que a situação abordada no presente tópico também está sendo tratada no Inquérito Civil MPPR – 0151.16.001.008-9, ainda pendente de conclusão.

Quanto a contratação da empresa realizada por meio do Pregão n.º 65/2016, no intuito de auxiliar a administração na realização de cálculo previdenciário para compensação de crédito, mencionado no item n.º 29 do Relatório de Controle Interno, acompanhamos o posicionamento da Unidade Técnica no sentido de não acatar a justificativa do Gestor de que a licitação possui objeto diferente do informado pelo Controlador, pois, na descrição disponível no mural de licitações municipais constou o termo "*recuperação de passivos previdenciários e compensações previdenciárias*", o que possibilita a conclusão de que tal condição não restou devidamente esclarecida. Também neste item caberia ao Controlador comprovar que notificou o ex-Gestor de eventual inconformidade.

Quanto a ausência da relação dos Bens Patrimoniais na transição de Governo (item n.º 33), observe-se que foi objeto de exame no Inquérito Civil MPPR – 0151.17.000632-5, ainda pendente de decisão. Entretanto, na elaboração da presente proposta de voto foi possível constatar que o Processo n.º 192595/17 deste TCE/PR tratou da mesma situação, tendo decisão transitada em julgado pela improcedência da representação, nos termos do Acórdão 2.996/19 (peça n.º 27), decisão que também adotamos nestes autos a fim de afastar a inconformidade relacionada a ausência da referida relação.

Também em relação as funções atribuídas a empresa Perobaltec Gestor & Tecnologia LTDA (item n.º 34) relacionada as importações e exportações referentes ao SIM-AM e fechamento do mês de dezembro de 2016, entendemos cabível a inconformidade contida no relatório de controle interno, contudo, por motivo diverso, haja vista que tal função deve ser atribuída aos Servidores do próprio Município, uma vez que trata de atividade rotineira que não exige notória especialização, condição que careceu de melhores esclarecimentos pelo Gestor do exercício. Tal posicionamento também se aplica ao item 35 da manifestação do Controlador que tratou da ausência de inserção das informações nos Sistemas de Frotas e Tributários do Município.

Assim, considerando o conjunto dos itens analisados, entendemos que restaram pendentes esclarecimentos tanto do Gestor do exercício de 2016, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, quanto do Controlador Interno do exercício, *Sr. Edson Antônio Gomes*.

Portanto, concluímos pela **IRREGULARIDADE** do item, com aplicação de **MULTA** ao Gestor do Exercício, além de **DETERMINAÇÃO** ao Controlador Interno.

Ainda, considerando a correlação dos apontamentos, entendemos por analisar em conjunto os itens que trataram do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre**; do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre,** do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre** e, também, do **Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre**, todos referentes ao exercício de 2016.

Em relação ao *Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre* do exercício de 2016 a Unidade Técnica observou que a publicação ocorreu em 27/04/17, sendo que o prazo legal havia encerrado 30/03/16, gerando o expressivo atraso de **392 (trezentos e noventa e dois)** dias.

Condição similar foi observada quanto ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do* Segundo bimestre do exercício de 2016, uma vez que a publicação ocorreu em 27/04/17, ao passo que o prazo havia encerrado em 30/05/2016, o que resultou no atraso de **331 (trezentos e trinta e um)** dias.

Também restou observado o *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre* do exercício de 2016, uma vez que a publicação ocorreu 27/04/2017, sendo que o prazo havia encerrado em 30/09/16, o que implicou no atraso de **208 (duzentos e oito)** dias.

Por fim, também foi observado o Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre, uma vez que a publicação ocorreu em 27/04/2017, ao passo que o prazo havia encerrado em 30/11/16, implicando no atraso de **147 (cento e quarenta e sete)** dias.

Assim, considerando os expressivos atrasos nas publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, entendemos que restou caracterizada a inobservância dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101/00, em prejuízo ao Princípio da Transparência aplicável à Administração Pública.

Destaque-se que o exercício de 2016, ora em exame, foi o último daquela Gestão, de onde se conclui que tais informações podem ser consideradas de especial relevância, haja vista as eleições municipais. Entretanto, considerando que se trata da inobservância da mesma legislação, optamos pela aplicação de uma única multa.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** dos itens, com indicativo de **RESSALVAS** e aplicação de uma **MULTA**.

Quanto a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso** acompanhamos a Coordenadoria de Gestão Municipal na conclusão pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa.

Conforme se observa nos autos, os prazos para as remessas mensais dos dados a este Tribunal de Contas estabelecidos na Instrução Normativa da Agenda de Obrigações nº 115/2016 e nº 129/2016 **não foram observados** no exercício (2016), acarretando o atraso de **16 (dezesseis)** dias no mês de janeiro, o atraso de **28 (vinte e oito)** dias no mês de fevereiro, o atraso de **39 (trinta e nove)** dias no mês de março, o atraso de **12 (doze)** dias no mês de abril, o atraso de **18 (dezoito)** dias no mês de maio, o atraso de **34 (trinta e quatro)** dias no mês de dezembro e, por fim, o atraso de **03 (três)** dias no encerramento do exercício.

Também, examina-se a presente situação, acerca dos reiterados atrasos, com base no Princípio da Absorção, cujas infrações administrativas de mesma espécie, como é o caso, tem o mesmo tratamento do ilícito penal, sendo abarcadas pelas normas do Direito Penal Brasileiro1. Nesta toada, conforme o Princípio da Infração Continuada, é passível a aplicação de **UMA ÚNICA MULTA** do artigo 87, III, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, diante do apontamento como um todo, ao responsável pelas contas do exercício de 2016, *Sr. Francisco Aparecido de Almeida*, que respondia pela administração do Município nas datas de envio das remessas janeiro, fevereiro, março, abril e maio, com atraso superior a trinta dias no mês de março.

Em relação ao *Sr. João Jorge Sossai*, Gestor do Município a contar de 01/01/17, também entendemos por aplicar a sanção sugerida pela Unidade Técnica, uma vez que responsável pelo encaminhamento da remessa de dezembro, cujo prazo venceu em 28/02/17, em que se observou o atraso de 34 (trinta e quatro) dias, e também pela remessa de encerramento do exercício, cujo prazo venceu em 31/03/17, em que se observou o atraso de 03 (três) dias.

Anote-se que de junho até novembro do exercício em exame de 2016 não foram observados atrasos, de onde se conclui que o primeiro Gestor não interferiu negativamente no cumprimento tempestivo da obrigação do Gestor de 2017, *Sr. João Jorge Sossai*.

Reitere-se que tal situação prejudica as funções de controle desta Corte, razão pela qual se deve primar pelo cumprimento dos prazos previstos nas instruções normativas desta Casa de Contas, com a adequada alimentação dos sistemas eletrônicos, imprescindível à fiscalização do gasto público, destacando que a margem de tolerância definida pela jurisprudência da Corte, por ser uma flexibilização das regras legais para prestação de contas, podem ser sopesadas a cada novo exercício financeiro.

Anote-se, por fim, que o Gestor do exercício seguinte ao do exame (2017), único a se manifestar sobre o item, não trouxe aos autos qualquer justificativa que possibilitasse o afastamento do apontamento.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e aplicação de uma **MULTAS**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando em parte a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA**, exercício de 2016, **Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68**, em decorrência do *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;*

2) que sejam **RESSALVADOS** os itens relacionados ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre***;** ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre***,** ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre*, ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre* e, também, em razão do item relacionado a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso***.**

3) que seja **DETERMINADO** ao Controlador Interno do Município à época, *Sr. Edson Antônio Gomes, CPF 897.086.799-68*, que, **no prazo de até 60 dias**, traga aos autos documentação suficiente no sentido de comprovar as notificações tempestivas ao Gestor do Exercício relacionadas as inconformidades observadas naquele exercício, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da L.C.E. 113/05.

4) por fim, que sejam aplicadas as seguintes sanções:

1. em decorrência da irregularidade relacionada ao *Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão* aplique-se a multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05, ao *Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68*;

2. em decorrência das ressalvas relacionadas ao *Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre***;** *do Segundo bimestre***,** *do Quarto bimestre* e *do Quinto bimestre*, aplique-se, uma única vez, a multa prevista no art. 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 ao *Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68*;

3. em decorrência da ressalva relacionada a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso* nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio aplique-se, uma única vez, a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao *Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68*;

4. em decorrência da ressalva relacionada a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso* nos meses de dezembro e encerramento do exercício aplique-se, uma única vez, a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao *Sr. João Jorge Sossai, CPF 238.684.069-72*.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- emitir **Parecer Prévio,** na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.° 113/2005, recomendando a **irregularidade** das contas do **Prefeito do Município de Douradina**, exercício de 2016, senhor **Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68**, em decorrência do Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;

II- ressalvar os itens relacionados ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre**;** ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre**,** ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre, ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre e, também, em razão do item relacionado a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso**;**

III- determinar ao Controlador Interno do Município à época, senhor Edson Antônio Gomes, CPF 897.086.799-68, que, **no prazo de até 60 dias**, traga aos autos documentação suficiente no sentido de comprovar as notificações tempestivas ao Gestor do Exercício relacionadas as inconformidades observadas naquele exercício, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 87, III, "f" da L.C.E. 113/05;

IV- aplicar as seguintes sanções:

1. em decorrência da irregularidade relacionada ao Relatório do Controle Interno que apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão, aplicar a multa prevista no artigo 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05, ao senhor Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68;

2. em decorrência das ressalvas relacionadas ao Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre**;** do Segundo bimestre**,** do Quarto bimestre e do Quinto bimestre, aplicar, uma única vez, a multa prevista no artigo 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 ao senhor Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68;

3. em decorrência da ressalva relacionada a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio aplicar, uma única vez, a multa prevista no artigo 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao senhor Francisco Aparecido de Almeida, CPF 045.122.439-68;

4. em decorrência da ressalva relacionada a Entrega dos dados do SIM-AM com atraso nos meses de dezembro e encerramento do exercício, aplicar, uma única vez, a multa prevista no artigo 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao senhor João Jorge Sossai, CPF 238.684.069-72.

V- remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1.º do Regimento Interno;

VI- encaminhar ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do artigo 217-A, § 6.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

VII- autorizar, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1.º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 5.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

[1] Art. 71 do Código Penal - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subseqüentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços."

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 20 de janeiro de 2022.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: Repasse do Incentivo Financeiro a unidade Hospitalar, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar - HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/16 e legislação vigente.
Valor Total: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.089.950/0001-60
Objeto do Contrato: Contratação da empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, que será responsável pela prestação de serviços de configuração de layout e impressão de boletos de tributos municipais, com código de barras padrão FEBRABAN, para fins de Arrecadação de Tributos Municipais para o Exercício 2021.
Valor Total: R$ 7.316,00 (sete

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1393/2021, de 22/01/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 576/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.1.242. CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR	
371 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	92,95
372 - 4.4.90.51.00.00 - 849 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.499,08
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA N° 890180/2019	
373 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
374 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.249. INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. 37/19-SEDU	
377 - 4.4.90.51.00.00 - 854 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.879,00
10.001.26.782.0010.1.245. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	
375 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.316,66
376 - 4.4.90.51.00.00 - 015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	460.317,55
Total Suplementação:	**1.301.105,24**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
327 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
335 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
344 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.409,61
Total:	**113.909,61**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.499,08
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	68.879,00
Total:	**249.378,08**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 - Exercícios Anteriores	460.317,55
3855 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - MAPA N 890180/2019	477.500,00
Total:	**937.817,55**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 580/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de perda salarial aos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2020, em 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), os salários dos servidores públicos estatutários da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios definidos em seu artigo 15.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do SECRETARIA DE SAUDE, para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares (Otoscopios) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, pelas equipes de Estratégia da Família, com a empresa: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com sede a Rua Pica Pau, 1211 – Centro - CEP: 86.701-040, na Cidade de Arapongas, estado do Paraná. Com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE SAUDE – DIVISÃO DE SAUDE – 06.002.103010006.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia, 22 de janeiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021
OBJETO: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, para prestação de serviços Médicos (diversas áreas), Enfermeiro e Técnico em enfermagem, para desempenho dos trabalhos nas unidades de saúde deste Município, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria n.º 031/2021, de 18 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá seu inicio no dia 25/ 01/ 2021 a 25/ 05/ 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail h.p.dotto@cidadegaucha.pr.gov.br ou jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Janeiro de 2021.
MARCIA ROSANA WINTER
Presidente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 576/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.301.105,24 (um milhão trezentos e um mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.1.242. CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR	
371 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	92,95
372 - 4.4.90.51.00.00 - 849 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.499,08
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA N° 890180/2019	
373 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
374 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.249. INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. 37/19-SEDU	
377 - 4.4.90.51.00.00 - 854 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.879,00
10.001.26.782.0010.1.245. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	
375 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.316,66
376 - 4.4.90.51.00.00 - 015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	460.317,55
Total Suplementação:	**1.301.105,24**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
327 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
335 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
344 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.409,61
Total:	**113.909,61**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.499,08
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	68.879,00
Total:	**249.378,08**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 - Exercícios Anteriores	460.317,55
3855 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - MAPA N 890180/2019	477.500,00
Total:	**937.817,55**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ANEXO I-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO
AUMENTO DE 5,45% - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Interstício classe	A-B	5%	B-C-D-E-F	10%
Interstício de Referência:	1%			

	NÍVEIS					
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	1.105,47	1.160,74	1.276,82	1.404,50	1.544,95	1.699,44
2	1.116,52	1.172,35	1.289,59	1.418,54	1.560,40	1.716,44
3	1.127,69	1.184,07	1.302,48	1.432,73	1.576,00	1.733,60
4	1.138,97	1.195,92	1.315,51	1.447,06	1.591,76	1.750,94
5	1.150,36	1.207,87	1.328,66	1.461,53	1.607,68	1.768,45
6	1.161,86	1.219,95	1.341,95	1.476,14	1.623,76	1.786,13
7	1.173,48	1.232,15	1.355,37	1.490,90	1.640,00	1.803,99
8	1.185,21	1.244,47	1.368,92	1.505,81	1.656,40	1.822,03
9	1.197,07	1.256,92	1.382,61	1.520,87	1.672,96	1.840,25
10	1.209,04	1.269,49	1.396,44	1.536,08	1.689,69	1.858,66
11	1.221,13	1.282,18	1.410,40	1.551,44	1.706,59	1.877,24
12	1.233,34	1.295,00	1.424,51	1.566,96	1.723,65	1.896,02
13	1.245,67	1.307,95	1.438,75	1.582,63	1.740,89	1.914,98
14	1.258,13	1.321,03	1.453,14	1.598,45	1.758,30	1.934,13
15	1.270,71	1.334,24	1.467,67	1.614,44	1.775,88	1.953,47
16	1.283,42	1.347,59	1.482,35	1.630,58	1.793,64	1.973,00
17	1.296,25	1.361,06	1.497,17	1.646,89	1.811,57	1.992,73
18	1.309,21	1.374,67	1.512,14	1.663,36	1.829,69	2.012,66
19	1.322,31	1.388,42	1.527,26	1.679,99	1.847,99	2.032,79
20	1.335,53	1.402,30	1.542,54	1.696,79	1.866,47	2.053,11
21	1.348,88	1.416,33	1.557,96	1.713,76	1.885,13	2.073,65
22	1.362,37	1.430,49	1.573,54	1.730,89	1.903,98	2.094,38
23	1.376,00	1.444,80	1.589,28	1.748,20	1.923,02	2.115,33
24	1.389,76	1.459,24	1.605,17	1.765,69	1.942,25	2.136,48
25	1.403,65	1.473,84	1.621,22	1.783,34	1.961,68	2.157,84
26	1.417,69	1.488,57	1.637,43	1.801,18	1.981,29	2.179,42
27	1.431,87	1.503,46	1.653,81	1.819,19	2.001,11	2.201,22
28	1.446,19	1.518,49	1.670,34	1.837,38	2.021,12	2.223,23
29	1.460,65	1.533,68	1.687,05	1.855,75	2.041,33	2.245,46
30	1.475,25	1.549,02	1.703,92	1.874,31	2.061,74	2.267,92
31	1.490,01	1.564,51	1.720,96	1.893,05	2.082,36	2.290,59
32	1.504,91	1.580,15	1.738,17	1.911,98	2.103,18	2.313,50
33	1.519,96	1.595,95	1.755,55	1.931,10	2.124,21	2.336,64
34	1.535,16	1.611,91	1.773,10	1.950,41	2.145,46	2.360,00
35	1.550,51	1.628,03	1.790,84	1.969,92	2.166,91	2.383,60
36	1.566,01	1.644,31	1.808,74	1.989,62	2.188,58	2.407,44
37	1.581,67	1.660,76	1.826,83	2.009,51	2.210,47	2.431,51
38	1.597,49	1.677,36	1.845,10	2.029,61	2.232,57	2.455,83
39	1.613,46	1.694,14	1.863,55	2.049,91	2.254,90	2.480,39
40	1.629,60	1.711,08	1.882,19	2.070,40	2.277,44	2.505,19
41	1.645,89	1.728,19	1.901,01	2.091,11	2.300,22	2.530,24
42	1.662,35	1.745,47	1.920,02	2.112,02	2.323,22	2.555,54
43	1.678,98	1.762,93	1.939,22	2.133,14	2.346,45	2.581,10
44	1.695,77	1.780,55	1.958,61	2.154,47	2.369,92	2.606,91
45	1.712,72	1.798,36	1.978,20	2.176,02	2.393,62	2.632,98
46	1.729,85	1.816,34	1.997,98	2.197,78	2.417,55	2.659,31
47	1.747,15	1.834,51	2.017,96	2.219,75	2.441,73	2.685,90
48	1.764,62	1.852,85	2.038,14	2.241,95	2.466,15	2.712,76
49	1.782,27	1.871,38	2.058,52	2.264,37	2.490,81	2.739,89
50	1.800,09	1.890,09	2.079,10	2.287,01	2.515,72	2.767,29
51	1.818,09	1.909,00	2.099,90	2.309,88	2.540,87	2.794,96
52	1.836,27	1.928,09	2.120,89	2.332,98	2.566,28	2.822,91
53	1.854,63	1.947,37	2.142,10	2.356,31	2.591,94	2.851,14
54	1.873,18	1.966,84	2.163,52	2.379,88	2.617,86	2.879,65
55	1.891,91	1.986,51	2.185,16	2.403,68	2.644,04	2.908,45
56	1.910,83	2.006,37	2.207,01	2.427,71	2.670,48	2.937,53
57	1.929,94	2.026,44	2.229,08	2.451,99	2.697,19	2.966,91
58	1.949,24	2.046,70	2.251,37	2.476,51	2.724,16	2.996,58
59	1.968,73	2.067,17	2.273,89	2.501,27	2.751,40	3.026,54
60	1.988,42	2.087,84	2.296,62	2.526,29	2.778,92	3.056,81
61	2.008,30	2.108,72	2.319,59	2.551,55	2.806,70	3.087,38
62	2.028,39	2.129,81	2.342,79	2.577,07	2.834,77	3.118,25
63	2.048,67	2.151,10	2.366,21	2.602,84	2.863,12	3.149,43
64	2.069,16	2.172,62	2.389,88	2.628,86	2.891,75	3.180,93
65	2.089,85	2.194,34	2.413,78	2.655,15	2.920,67	3.212,74
66	2.110,75	2.216,28	2.437,91	2.681,70	2.949,87	3.244,86
67	2.131,85	2.238,45	2.462,29	2.708,52	2.979,37	3.277,31
68	2.153,17	2.260,83	2.486,92	2.735,61	3.009,17	3.310,08
69	2.174,71	2.283,44	2.511,78	2.762,96	3.039,26	3.343,19
70	2.196,45	2.306,27	2.536,90	2.790,59	3.069,65	3.376,62
71	2.218,42	2.329,34	2.562,27	2.818,50	3.100,35	3.410,38
72	2.240,60	2.352,63	2.587,89	2.846,68	3.131,35	3.444,49
73	2.263,01	2.376,16	2.613,77	2.875,15	3.162,67	3.478,93
74	2.285,64	2.399,92	2.639,91	2.903,90	3.194,29	3.513,72
75	2.308,49	2.423,92	2.666,31	2.932,94	3.226,23	3.548,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ANEXO II-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
AUMENTO DE 5,45% - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Interstício de Referência:	1%
Interstício de Classe:	10%

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
1	1.190,50	1.309,55	1.440,51	1.584,56	1.743,01
2	1.202,41	1.322,65	1.454,91	1.600,40	1.760,44
3	1.214,43	1.335,87	1.469,46	1.616,41	1.778,05
4	1.226,57	1.349,23	1.484,15	1.632,57	1.795,83
5	1.238,84	1.362,72	1.499,00	1.648,89	1.813,78
6	1.251,23	1.376,35	1.513,99	1.665,38	1.831,92
7	1.263,74	1.390,11	1.529,13	1.682,04	1.850,24
8	1.276,38	1.404,01	1.544,42	1.698,86	1.868,74
9	1.289,14	1.418,05	1.559,86	1.715,85	1.887,43
10	1.302,03	1.432,24	1.575,46	1.733,01	1.906,31
11	1.315,05	1.446,56	1.591,21	1.750,34	1.925,37
12	1.328,20	1.461,02	1.607,13	1.767,84	1.944,62
13	1.341,49	1.475,63	1.623,20	1.785,52	1.964,07
14	1.354,90	1.490,39	1.639,43	1.803,37	1.983,71
15	1.368,45	1.505,29	1.655,82	1.821,41	2.003,55
16	1.382,13	1.520,35	1.672,38	1.839,62	2.023,58
17	1.395,95	1.535,55	1.689,11	1.858,02	2.043,82
18	1.409,91	1.550,91	1.706,00	1.876,60	2.064,26
19	1.424,01	1.566,41	1.723,06	1.895,36	2.084,90
20	1.438,25	1.582,08	1.740,29	1.914,32	2.105,75
21	1.452,64	1.597,90	1.757,69	1.933,46	2.126,80
22	1.467,16	1.613,88	1.775,27	1.952,79	2.148,07
23	1.481,83	1.630,02	1.793,02	1.972,32	2.169,55
24	1.496,65	1.646,32	1.810,95	1.992,04	2.191,25
25	1.511,62	1.662,78	1.829,06	2.011,97	2.213,16
26	1.526,74	1.679,41	1.847,35	2.032,08	2.235,29
27	1.542,00	1.696,20	1.865,82	2.052,41	2.257,65
28	1.557,42	1.713,16	1.884,48	2.072,93	2.280,22
29	1.573,00	1.730,30	1.903,33	2.093,66	2.303,02
30	1.588,73	1.747,60	1.922,36	2.114,60	2.326,06
31	1.604,61	1.765,08	1.941,58	2.135,74	2.349,32
32	1.620,66	1.782,73	1.961,00	2.157,10	2.372,81
33	1.636,87	1.800,55	1.980,61	2.178,67	2.396,54
34	1.653,24	1.818,56	2.000,42	2.200,46	2.420,50
35	1.669,77	1.836,74	2.020,42	2.222,46	2.444,71
36	1.686,47	1.855,11	2.040,62	2.244,69	2.469,15
37	1.703,33	1.873,66	2.061,03	2.267,13	2.493,85
38	1.720,36	1.892,40	2.081,64	2.289,80	2.518,78
39	1.737,57	1.911,32	2.102,46	2.312,70	2.543,97
40	1.754,94	1.930,44	2.123,48	2.335,83	2.569,41
41	1.772,49	1.949,74	2.144,72	2.359,19	2.595,11
42	1.790,22	1.969,24	2.166,16	2.382,78	2.621,06
43	1.808,12	1.988,93	2.187,82	2.406,61	2.647,27
44	1.826,20	2.008,82	2.209,70	2.430,67	2.673,74
45	1.844,46	2.028,91	2.231,80	2.454,98	2.700,48
46	1.862,91	2.049,20	2.254,12	2.479,53	2.727,48
47	1.881,54	2.069,69	2.276,66	2.504,32	2.754,76
48	1.900,35	2.090,39	2.299,43	2.529,37	2.782,30
49	1.919,36	2.111,29	2.322,42	2.554,66	2.810,13
50	1.938,55	2.132,40	2.345,64	2.580,21	2.838,23
51	1.957,93	2.153,73	2.369,10	2.606,01	2.866,61
52	1.977,51	2.175,26	2.392,79	2.632,07	2.895,28
53	1.997,29	2.197,02	2.416,72	2.658,39	2.924,23
54	2.017,26	2.218,99	2.440,89	2.684,98	2.953,47
55	2.037,43	2.241,18	2.465,30	2.711,82	2.983,01

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
56	2.057,81	2.263,59	2.489,95	2.738,94	3.012,84
57	2.078,39	2.286,23	2.514,85	2.766,33	3.042,97
58	2.099,17	2.309,09	2.540,00	2.794,00	3.073,40
59	2.120,16	2.332,18	2.565,40	2.821,94	3.104,13
60	2.141,36	2.355,50	2.591,05	2.850,16	3.135,17
61	2.162,78	2.379,06	2.616,96	2.878,66	3.166,52
62	2.184,41	2.402,85	2.643,13	2.907,44	3.198,19
63	2.206,25	2.426,87	2.669,56	2.936,52	3.230,17
64	2.228,31	2.451,14	2.696,26	2.965,88	3.262,47
65	2.250,59	2.475,65	2.723,22	2.995,54	3.295,10
66	2.273,10	2.500,41	2.750,45	3.025,50	3.328,05
67	2.295,83	2.525,41	2.777,96	3.055,75	3.361,33
68	2.318,79	2.550,67	2.805,74	3.086,31	3.394,94
69	2.341,98	2.576,18	2.833,79	3.117,17	3.428,89
70	2.365,40	2.601,94	2.862,13	3.148,34	3.463,18
71	2.389,05	2.627,96	2.890,75	3.179,83	3.497,81
72	2.412,94	2.654,24	2.919,66	3.211,63	3.532,79
73	2.437,07	2.680,78	2.948,86	3.243,74	3.568,12
74	2.461,44	2.707,59	2.978,35	3.276,18	3.603,80
75	2.486,06	2.734,66	3.008,13	3.308,94	3.639,84
76	2.510,92	2.762,01	3.038,21	3.342,03	3.676,23
77	2.536,03	2.789,63	3.068,59	3.375,45	3.713,00
78	2.561,39	2.817,53	3.099,28	3.409,21	3.750,13
79	2.587,00	2.845,70	3.130,27	3.443,30	3.787,63
80	2.612,87	2.874,16	3.161,57	3.477,73	3.825,50
81	2.639,00	2.902,90	3.193,19	3.512,51	3.863,76

Publicações legais

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1/2021 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021- AUMENTO DE 5,45%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.521,71	1570,40	1.620,66	1.672,52	1.726,04	1.781,27	1.838,27	1.897,10	1.957,81	2.020,45	2.085,11	2.151,83	2.220,69	2.291,75	2.365,09
B	1.826,05	1.884,49	1.944,79	2.007,02	2.071,25	2.137,53	2.205,93	2.276,52	2.349,37	2.424,55	2.502,13	2.582,20	2.664,83	2.750,10	2.838,11
C	2.008,66	2.072,93	2.139,27	2.207,72	2.278,37	2.351,28	2.426,52	2.504,17	2.584,30	2.667,00	2.752,34	2.840,42	2.931,31	3.025,12	3.121,92
D	2.209,52	2.280,23	2.353,19	2.428,50	2.506,21	2.586,41	2.669,17	2.754,59	2.842,73	2.933,70	3.027,58	3.124,46	3.224,44	3.327,63	3.434,11

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1/2021 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021- AUMENTO DE 5,45%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.043,44	3.140,83	3.241,34	3.345,06	3.452,10	3.562,57	3.676,57	3.794,22	3.915,64	4.040,94	4.170,25	4.303,69	4.441,41	4.583,54	4.730,21
B	3.652,13	3.769,00	3.889,60	4.014,07	4.142,52	4.275,08	4.411,88	4.553,07	4.698,76	4.849,12	5.004,30	5.164,43	5.329,70	5.500,25	5.676,25
C	4.017,34	4.145,90	4.278,56	4.415,48	4.556,77	4.702,59	4.853,07	5.008,37	5.168,64	5.334,04	5.504,73	5.680,88	5.862,66	6.050,27	6.243,88
D	4.419,07	4.560,49	4.706,42	4.857,03	5.012,45	5.172,85	5.338,38	5.509,21	5.685,50	5.867,44	6.055,20	6.248,96	6.448,93	6.655,30	6.868,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu DÉCIMO SEGUNDO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 11º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R$-3,33- R$-3,53-
ÓLEO DIESEL S10 R$-3,38- R$-3,57-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor R$-10.294,87 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) fica o valor global do Contrato n.º 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 307.712,94 (trezentos e sete mil setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR., 12 de janeiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-005/2020, que neste ato terá seu DÉCIMO SEGUNDO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 11º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R$-3,33- R$-3,53-
ÓLEO DIESEL S10 R$-3,38- R$-3,57-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-13.379,31 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 015/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 601.787,73 (seiscentos e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR., 12 de janeiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:15 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 10:30 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 22 de Janeiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 22 de Janeiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17 e cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500693-0, Isento, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Piratinin, n.º 3062, Cel. (44) 99951-5505, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 008/2019, vindo acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 30 de Abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Considerando o prazo da vigência contratual, serão faturados os seguintes valores;
Item Qtde/
mês Qtde
3 meses Und. Descrição do Serviço Valor da ton ou m³ V A L O R
MENSAL Valor / 3 meses
1 120 360 Ton. Serviço de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR. 164,96 19.795,20
59.385,60
Valor Total R$ 59.385,60
2.1.1, Para os serviços acordados neste objeto, perfaz para o exercício de 2021, o valor mensal de R$ 19.795,20 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 59.385,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
2.2 Diante disso, a cláusula segunda contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 524.923,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Fevereiro de 2019.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 04/02/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 19 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 036/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FUTURA – PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 21 de janeiro de 2021.
Umuarama, 22 de janeiro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: "Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento de retorno as aulas Presenciais, para o Ano Letivo de 2021, devido ao COVID-19, no município de Francisco Alves e dá outras providencias."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art.1º- Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento de retorno as aulas Presenciais para o Ano Letivo de 2021, devido ao COVID-19, nomeando os seus membros conforme representações abaixo:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Débora Domingues da Costa;
Representante da Secretaria Municipal da Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária:
Diego dos Santos Souza;
Representante da Secretaria Municipal da Saúde do setor de Epidemiologia:
Rodrigo Martins Lopes;
Representante do Conselho Municipal da Educação:
Rosani Pereira Ferrari;
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Thalía Onofre Mendes Lisboa;
Representante da Assessoria Jurídica:
Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa;
Representante dos profissionais e trabalhadores da Educação:
Josélia Soares da Silva Peixoto;
Representante dos CMEIS municipais:
Viviane Pires da Silva Pereira;
Representante das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:
Osmar Dias Vicente;
Representante Conselho Tutelar de Francisco Alves:
Cidimar Aparecido Teodoro.
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de Janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 4.539.980-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 685.358.569-00, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 001/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: 1º Assembleia Geral Ordinária da Amop, convite anexo.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/01/2021 à 22/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Cascavel - Pr
DATA DA SAÍDA: 07h:00min - 22/01/2021
DATA DE RETORNO: 20h:00 min – 22/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : ½ Diária
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 350,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
*Republicada e reeditada por conter incorreções

PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 250,conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: 1º Assembleia Geral Ordinária da AMOP, convite anexo.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/01/2021 à 22/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Cascavel - Pr
DATA DA SAÍDA: 07h:00min - 22/01/2021
DATA DE RETORNO: 20h:00 min – 22/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : ½ Diária
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 225,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
*Republicada e reeditada por conter incorreções

PORTARIA Nº 043, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 4.539.980-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 685.358.569-00, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 004/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: Casa Civil, Diversas Secretarias do estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/01/2021 à 27/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/01/2021
DATA DE RETORNO: 27/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 03
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal Interino PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 250,conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 003/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: Casa Civil, Diversas Secretarias do estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/01/2021 à 27/01/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/01/2021
DATA DE RETORNO: 27/01/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
Republicada e reeditada por conter incorreções.
SÚMULA : DESÍGNA A SERVIDORA, ROSANGELA LEITE DE LAI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIAXAVIER DE MENDONÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, nos artigos 33,34, 67,68 e 69 da Lei nº 713, de 03 de dezembro de 2010, Plano de Carreira do Magistério e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora ROSANGELA LEITE DE LAI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.448.294-7 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 028.215.609-74, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para exercer a função de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA XAVIER DE MENDONÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, pelo período de compreendido entre 04/01/2021 a 31/12/2024.
Art. 2º - CONCEDER-LHE, gratificação pelo exercício de Função de Direção de Escolas Municipais, conforme determina os artigos, 67, 68 e 69 da Lei Municipal nº 713/2010 de 03 de dezembro de 2010 – Plano de Carreira do Magistério.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Francisco Alves, em 14 de Janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino